

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Tipo, Espécie, Número e Ano

PROCESSO GEP Nº _____/2022 – Interno

Data de Abertura

09/03/2020

Requerente

SEVERINO GODSON SANTOS CASTRO

Detalhamento

DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO DO INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO, REPASSE DO FMDCA - 2022 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, EDITAL BNB FIA-2021/661-001.



INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO

Ofício: 001/2022

Ao Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

ATT: Michel Farias

Prezado;

Segue documentação em anexo e o Plano de Trabalho do **Projeto Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania** via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Comprovante de Inscrição Cadastral- CNPJ;
- Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da instituição;
- Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil-OSC;
- Cópia da ata;
- Atestado de funcionamento pelo CMDCA;
- Comprovante de abertura da conta corrente vinculada ao projeto;
- Plano de Trabalho devidamente aprovado;
- Cópia da Lei e Utilidade Pública;
- Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Perante a Fazenda Pública Municipal;

Rua Presidente Costa e Silva, 886ª – Alto Maron

CNPJ: 00.332.666.0001-47

E-mail: aprendendovivendo@yahoo.com.br

*Recebido em 31-01-2022
Michel
Mot. 0415-8*

f2

- Certidão Negativa de Regularidade do FTS e CRF;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- Relação Nominal atualizada dos Dirigentes da Instituição com endereço, RG e CPF;
- Cópia da Lei Municipal Especifica que autoriza o repasse da Subvenção conforme previsto no Art. 26 da Lei 101/200 (LRF);
- Declaração que não há em seu quadro de dirigentes membros do Poder Público ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública municipal como também cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentarias;
- Declaração que não contratará para prestação de serviços servidores ou empregados públicos incluindo aqueles que ocupem cargos de provimento temporários ou exerçam função gratificada de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou ainda seu cônjuge companheiro u parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentarias;
- Declaração que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados; - membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da administração municipal; -servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge companheiro ou parente de linha reta , colateral eu por afinidade até o segundo grau ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica; e – pessoas naturais condenadas pela prática de crimes

contra a administração pública em qualquer esfera de Poder ou contra o patrimônio público de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena prevista de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores;

- Declaração de adimplência emitida pela SMTC.

Vitória da Conquista, 05 de janeiro de 2022.


Inez Maria de Andrade Santos

Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.332.666/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/1994	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R PRES. COSTA E SILVA		NÚMERO 886		COMPLEMENTO A	
CEP 45.028-135	BAIRRO/DISTRITO ALTO MAROM		MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2021 às 08:29:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

15

Matrícula 44076983	Mês/Ano 12/2021	DV 5	Cidade 0003	DV 5	Consumo em m3;	14
Nome/Endereço para entrega VITORIA CONQUISTA/EDU PC JOAQUIM CORREIA, 55 CENTRO 45100000 VITORIA DA CONQUISTA						
Nº Hidrômetro Y17S341766	Cód. Leitura 00	Leitura Atual 000377	Leitura Anterior 000363	Período de Consumo 20/10 A 20/11		
Endereço da Ligação RU PRES COSTA E SILVA, 886 ALTO MARON 45005114 VITORIA DA CONQUISTA				Data Leitura 20/11/2021	Data Impressão 05/01/2022	
Especificação						Valor em R\$
Consumo Água 14 m3						105,72
Esgoto						84,57
INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO		BASE DE CÁLCULO R\$		%	VALOR IMPOSTO R\$	
PIS		190,29		1,12	2,13	
COFINS		190,29		5,20	9,89	

VENCIMENTO

Tarifa 4.1.001	10/01/2022	Total a Pagar em R\$ 190,29
Mensagem: Utilize o débito automático em conta corrente. Mais conforto e comodidade para você. Para maiores esclarecimentos ligue: 0800 0555 195 Multas e juros serão cobrados nas contas a serem emitidas nos próximos faturamentos.		
2ª Via - Online		

826800000018 902900478501 440769831221 150000000003



Cidade 0003	DV 5	Consumo em m3 000000014	Matrícula 44076983	Mês/Ano 12/2021	DV 5	Valor a Pagar R\$ 190,29	DV 2
----------------	---------	----------------------------	-----------------------	--------------------	---------	-----------------------------	---------

2ª VIA

16

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA • NOTA FISCAL
VÁLIDA PARA USO ATÉ 12/31/2023

NEOENERGIA
COELPA

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300. Cabula VI, Salvador - BA. CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Ins. Est. 00478696NO | www.necenergiacosta.com.br

DADOS DO CLIENTE
 REZ MARIA DE ADORE SANTOS
 PX SUPERM. ILLUSTATE SALAO CRISPIN

ENDEREGO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA EDUARDO DALTRIGO 77

CPF: 263 611 915-91

ALTO MARON/VITORIA DA CONQUISTA
VITORIA DA CONQUISTA BA
45005-226

CLASSIFICAÇÃO
BT RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Corv. Monôrnio - Monofásica

0204397996 01/2022

510260300

DATA DE VENCIMENTO	DATA DE PAGAMENTO
31/01/2022	04/02/2022

ASSEMBLY	NO. OF CLERKS	NO. OF MEMBERS
05/01/2022	100,637.26	64/33/8

TOTAL A TADAR (TD) 224.23

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	184,0000000	0,58606913	106,73
Consumo Ativo(kWh)-TE	184,0000000	0,33089652	60,84
Acrescimo Bandeira AMARELA			38,39
Contrib. Ium. Pública Municipal			12,60
Multa por atraso-NF 563630832 - 05/11/21			4,02
Juros por atraso-NF 563630832 - 05/11/21			0,87
Atualização IPCA-NF 563630832 - 05/11/21			0,79

TOTAL DA FATURA

224 23

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOVA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
1474734	044	02 72 027	00 0000	02 72 027	00 0000	29	1,0000		194,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			Geração de Energia	
JAN-22	184				R\$	8,81
FEV-22	169				R\$	9,82
MAR-22	179				R\$	47,43
ABR-22	179				R\$	9,37
MAY-22	207				R\$	12,05
JUN-22	152				R\$	65,88
JUL-22	129				R\$	205,38
AUG-22	132				R\$	9,82
SET-22	126				R\$	47,43
OCT-22	135				R\$	9,37
NOV-22	145				R\$	12,05
DEZ-22	152				R\$	65,88
JAN-23	132				R\$	205,38
FEB-23	136				R\$	9,82
MAR-23	126				R\$	47,43
ABR-23	145				R\$	9,37
MAY-23	152				R\$	12,05
JUN-23	136				R\$	65,88
JUL-23	126				R\$	205,38

BASE DE CÁLCULO		%	VALOR DO IMPÓSTO
ICMS	150,34	1,22	1,83
ICPMS	150,34	9,61	8,43

TARIFAS APLICADAS	
Transmissão	R\$ 9,82
Distribuição (Coelba)	R\$ 47,43
Perdas de Energia	R\$ 9,37
Encargos Setoriais	R\$ 12,05
Tributas	R\$ 65,88
Total	R\$ 205,38

[illegible]

As condições gerais do licenciamento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos são encontrados disponíveis, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.pne.com.br.

DADOS DE FREQUENCIA DE ATENDIMENTOS					TABELA DE TENSÃO		
VITÓRIA DADO CONQUISTA	(NOMINAL) APROVADO	LISTE MENSAL	LISTE TRIMESTRAL	LISTE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V) 220	LISTE DE VARIAÇÃO (V)	
		5,07	10,15	20,30		MEIO ANO	ANO
DIC	0,00	3,11	6,22	12,45			
FIC	0,00	2,06	0,00	0,00			
DISC							

Unidade: DICI 12 23 US\$ - Valor do Encargamento da Unidade de Sistema de Distribuição em R\$ 72,60

AIDF Nº: 1759000062019 - PAIDF Nº: 933.093 PARECER/SECOT 357/98 | Autopel Automação Comercial e Informática Ltda.
Estrada Tenente Marques, 1818 - Jardim Panarama II - Santana de Parnaíba, SP | CEP 06.534-030 | CNPJ 05.693.691/0005-80 | Inscrição Estadual 623.038.037.114

US\$ 978,60	TOTAL A PAGAR (R\$)	224 23
-------------	---------------------	--------

BANCO DO BRASIL S/A PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00009 03370.491015 75814.476174 1 88820000022423

PAGADOR CPF CNPJ ENDEREÇO	263 611 915-91
INEZ MARIA DE ANDRADE SANTOS	
RUA EDUARDO LIALTRO 717	
45005-226 VITORIA DA CONQUISTA BA	

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CONTA CONTRATO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
33704910175314476	584622047	0204397996	31/01/2022	224,23

BENEFICIÁRIO:		CNPJ 15.139.629/0001-94	
---------------	--	-------------------------	--

CONFERE COM ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR




Inez Maria de Andrade Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRUB & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.213.405-89 24-04-2013

INEZ MARIA DE ANDRADE SANTOS

ALDEVINO DE ANDRADE

MARGARIDA PORCILIANO DE SOUZA ANDRADE

SÃO MIGUEL DAS MATAS BA DATA DE NASCIMENTO 13-11-1958

C.CAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS
2º OFÍCIO LV 003 FL 139 RT 001478
263.611.915-91

Isilda U. de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

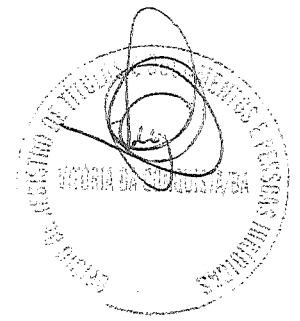
THOMAS GRUB & SONS

CONFERE COM ORIGINAL

Mercia Cristina Andrade Dias

SENDES - Matrícula: 0415-3

Estatuto do Instituto Social Vivendo e Aprendendo



Capítulo I

Da Denominação, Fins, Duração e Sede.

Art. 1º - O Instituto Social Vivendo e Aprendendo é uma associação, de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 06 de setembro de 1982 como Creche Vivendo e Aprendendo, sendo alterado e modificados a razão social e o estatuto em 16 de junho de 2008, atendendo as exigências do Código Civil e os objetivos da instituição que passara ser conhecido por Instituto Social Vivendo e Aprendendo e pela sigla ISVA, em 2017 alterações para atender as exigências das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014 - MROSC, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Presidente Costa e Silva, 886-A - Bairro Alto Maron no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, é uma entidade de atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares.

Parágrafo Primeiro - O ISVA é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

Parágrafo Segundo - O ISVA tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - A entidade aqui denominada Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

Art. 2º - O Instituto Social Vivendo e Aprendendo - ISVA tem por finalidade:

- I - A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II – Promoção do desenvolvimento econômico, cultural, educacional e social;
- III – Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- IV – Experiência de novos modelos sócio-produtivos, de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e geração de renda, e à assistência ao adolescente e jovem para educação

CONFERE COM ORIGINAL
Mércia Cristina Andrade Dias
SSMDES / Matrícula: 0415-8



profissional, seja na modalidade Jovem Aprendiz vem como na modalidade Estagiário, conforme legislação vigente em vigor;

V – Defesa, preservação E conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VI – Promoção da ética, dos direitos humanos, da democracia, da cidadania e valores universais;

VII – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VIII – Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, desenvolvendo e promovendo ações junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

IX – Promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata as Leis;

X – Estudos, pesquisas, diagnósticos, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que diz respeito às atividades mencionadas neste estatuto e principalmente neste artigo;

XI – Apoio à luta de trabalhadores e trabalhadoras por melhores condições de vida, trabalho e renda;

XII – Promoção da inserção social de crianças e adolescentes e suas respectivas famílias nas políticas públicas afins;

XIII – Manter em suas atividades o funcionamento da Creche Vivendo e Aprendendo no atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade, com a finalidade oferecer as mães da comunidade espaço apropriado para deixarem os seus filhos;

XIV - Manter em suas atividades o funcionamento do Grupo de Apoio ao Adolescente com atividades sociais educativas, recreativas, culturais, esportivas e profissionalizantes, visando o desenvolvimento e a integração em educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

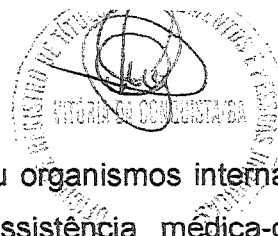
XV – Atuar na área do SUAS no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas, tendo como finalidade prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

XVI – Promover a saúde integral do público alvo, visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente, do jovem e do adulto.

XVII – Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

CONFERE COM ORIGINAL
Márcia Cristina Andrade Dias
SEMED - Matrícula: 0415-8

10



XVIII - Celebrar convênios com entidades públicas, privadas e ou organismos internacionais com respaldo legal no Brasil ou manter serviços próprios de assistência médica-odontológica, recreativa, educacional e jurídica, sobretudo ao que se diz respeito à proteção do meio ambiente e a defesa do consumidor, em prol de seus associados;

XIX - Estimular, auxiliar e apoiar políticas públicas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais nas áreas do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, nos termos da Lei n ° 8.742/1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do Art. 18 daquela lei, incluídas as seguintes atuações:

XX - Promover, organizar e estimular a construção e reforma de habitação popular de interesse social nos meios rural e urbano, seja com recursos próprios e ou de convênios firmados com organismos públicos ou privados de acordo com a Políticas Habitacionais em consonância com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), instituído pela Lei Federal 11.124/2005;

XXI - Elaboração, implantação e implementação de serviços, projetos, programas e planos para a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à mulher e ao idoso, em especial ao princípio da prioridade absoluta de crianças e adolescentes (Lei 8069/90-ECA); atendendo as modalidades de medidas socioeducativas previstas no ECA e regulamentada pelo SINASE. Integração ao mercado de trabalho; acompanhamento e execução (nos ditames da Lei) de educandos em medidas socioeducativas de semiliberdade (previstas no ECA) aplicadas a adolescentes e jovens de até 21 (vinte e um) anos incompletos; habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e de sua integração à vida comunitária, todos de acordo com a Legislação vigente;

XXII - Promover e estimular o intercâmbio, articulação e cooperação com entidades congêneres, indivíduos e instituições, de caráter público ou privado, no campo e na cidade, em torno a temas relacionados às finalidades da ISVA;

XXIII - Promover o acolhimento e o atendimento de pessoas com problemas decorrentes do abuso ou dependência de substância psicoativa e seus familiares e ou responsáveis, seja na forma de comunidade terapêutica e ou através de parceria, convênios ou na forma de consorcio com outras OSCs e ou termo de fomento entre governos.

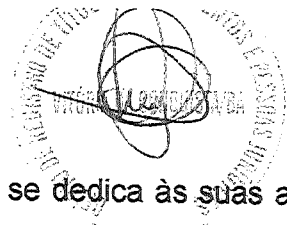
Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicamente e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, etnia ou religião.

Quintiliano
Moço

12/10/2010

CONFERE COM ORIGINAL
Mércia Cristina Andrade Dias
SEMPES - Matrícula: 0415-8

11



Parágrafo único – O Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas, doação de recursos físicos, financeiros, humanos e ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuam em áreas afins, além da execução de ações com vistas à produção e comercialização dos artigos produzidas resultantes das atividades desenvolvidas conforme os objetivos estatutários e de outras organizações, governamentais e não governamentais que desenvolvam ações de geração de trabalho e renda.

Art. 4º - O ISVA trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Art. 5º - É também objetivo do ISVA, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens, adultos e suas famílias, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

Art. 6. - O Instituto Social Vivendo e Aprendendo, poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde, assistência social e educação, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

Art. 7º. - As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Art. 8º. - Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, o ISVA se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medidas sócio-educativas: Prestação de serviço à Comunidade, Liberdade Assistida, Inserção em regime de semiliberdade, Internação em estabelecimento educacional e Qualquer uma das previstas no ECA.

Luiz Roberto Santos

MBorgs

[Signature]

CONFERE COM ORIGINAL
Mércia Cristina Andrade Dias
SEMED - Matrícula: 0415-8

Art. 9º. - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Social Vivendo e Aprendendo - ISVA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicamente e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, etnia ou religião.

Art. 10º. – O Instituto Social Vivendo e Aprendendo - ISVA se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas, doação de recursos físicos, financeiros, humanos e ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuam em áreas afins, além da execução de ações com vistas à produção e comercialização dos artigos produzidas resultantes das atividades desenvolvidas conforme os objetivos estatutários e de outras organizações, governamentais e não governamentais que desenvolvam ações de geração de trabalho e renda.

Art. 11º. - O Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, terá um regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 12º. - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 13º. - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

Capítulo II

Das Fontes de Recursos para a Manutenção, Do Patrimônio, Da Prestação de Contas

Art. 14º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - Mensalidades e anuidades;
- III - Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- V - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI – Receitas vindas de produções;
- VII - Eventos organizados pelo Instituto;
- VIII - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- IX - Entidades públicas ou privadas.

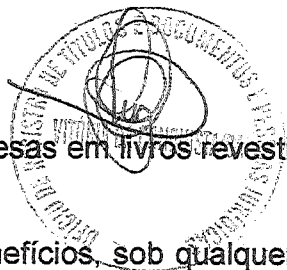
CONFERE COM ORIGINAL
Mércia Cristina Andrade Dias
SENDEC Matrícula: 0415-8

Guarato Contas

MC

13/11/2013

13



§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. O ISVA não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. O Instituto não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. O instituto Social Vivendo e Aprendendo aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único - O patrimônio do Instituto é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade do Instituto não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º. O Instituto Social Vivendo e Aprendendo manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 15º. - O ISVA adota as Normas Brasileiras de contabilidade e o princípio da publicidade entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Capítulo III Dos Associados

Art. 16º. - O Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, é constituída por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

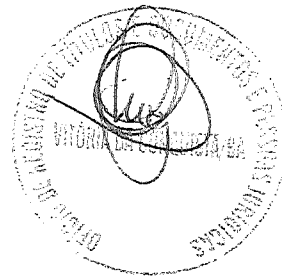
Guarato Contes

M. B. Gonçalves

Carla

CONFERE COM ORIGINAL
Mércia Cristina Andrade Dias
SEMPES - Matrícula: 0415-8

114



- I - Fundadores;
- II - Contribuintes;
- III - Beneméritos.

§ 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

§ 2º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

- I - Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- II - Preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço eletrônico, físico e telefones;
- III - Efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

§ 3º. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

§4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Capítulo IV Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 17º. - São Direitos dos Associados:

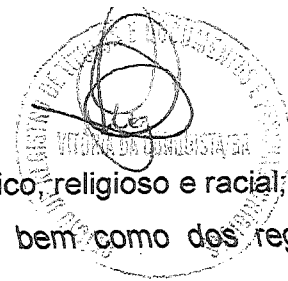
- I - Frequentar todas as dependências da Associação;
- II - Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- III - Recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV - Solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos do estatuto;
- V - Solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;
- VI - Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 18º. - São Deveres dos Associados:

- I - Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento do ISVA no cumprimento de seus objetivos;

CONFERE COM ORIGINAL
Mércia Cristina Andrade Dias
SENDES - Matrícula: 0415-8

15



- II - Evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
- III - Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- IV - Comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço físico e ou eletrônico, telefones, etc;
- V - procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;
- VI - pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade;
- VII - apresentar por escrito à Diretoria sugestões visando melhorias e aperfeiçoamento dos objetivos fins do ISVA.

Parágrafo Único - Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Instituição.

CAPITULO V

Das Penalidades, eliminação e exclusão e Demissão dos Associados

Art. 19º. - Os Associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III – eliminação e ou exclusão.

Art. 20º. - A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único - Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da Diretoria.

Art. 21º. - A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I - o associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.
- II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único - A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.

Handwritten signatures: Ernesto Santos and M. B. Camp

Handwritten signature

CONFERE COM ORIGINAL
Mércia Cristina Andrade Dias
SENDES - Matrícula: 0415-8



Art. 22º. - A pena de eliminação e exclusão ou demissão dos associados será aplicada ao associado que:

I - deixar de pagar suas contribuições regularmente por 12 (doze) meses consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito por meios formais do ISVA;

II - reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Art. 23º. - Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária seguinte.

Parágrafo único - O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria do Instituto.

Capítulo VI

Da Administração

Art. 24º. - O Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Administrativa;

III – Conselho Fiscal.

Art. 25º. - A Assembléia Geral é o órgão soberano do Instituto Social Vivendo e Aprendendo - ISVA, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Primeiro - Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 26º. - Compete à Assembléia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas do Estatuto na forma do **Art. 43**;

III – Decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do **artigo 41**;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Aprovar o Regimento Interno;

VI – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do ISVA;

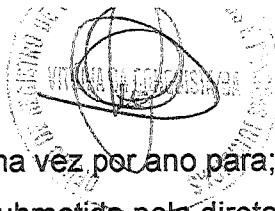
VII – Decidir sobre a adesão de novos associados.

Luiz Carlos Santos

MB

MB

CONFERE COM ORIGINAL
Márcia Cristiana Andrade Dias
SEMPES - Matrícula: 0415-8



Art. 27º. - A Assembléia Geral se realizará, Ordinariamente, uma vez por ano para;

- I – Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela diretoria;
- II – Apreçar o relatório anual da Diretoria;
- III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV – Eleger e destituir os membros da Diretoria e O Conselho Fiscal.

Art. 28º. - A Assembléia Geral se realizará, Extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações estatutárias e regimentais;

Art. 29º. - A Convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, ou por circulares, meios eletrônicos oficiais do ISVA e ou outros meios convenientes, e/ou publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 48 Horas.

Parágrafo Primeiro - No Edital de convocação deverá constar a “ordem do dia” com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo Segundo - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 1º. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

§ 2º. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

§ 3º. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

§ 4º. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

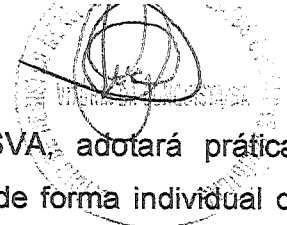
§ 5º. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Guarato Santos
Monteiro

[Signature]

CONFERE COM ORIGINAL
Mônica Cristina Andrade Dias
SEMOES - Matrícula: 0415-8

48


Art. 30º. - O Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria é o órgão administrativo do Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, será constituída na seguinte ordem:

- I - Presidente;
- II - Tesoureiro;
- III – Secretário.

Parágrafo Segundo - A Diretoria será eleito pela assembleia geral ordinária, por escrutino secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de 03 (Três) anos.

Art. 31º. - Compete à Diretoria Administrativa reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pela/o presidente, quando julgar necessário:

- I – Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- II – Executar a programação anual de atividades da Associação;
- III – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual;
- IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA;

§ 1º. A Diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

§ 2º. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pelo Instituto.

§ 3º. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

§ 4º. Nas decisões em que se verificar empate, a/o presidente terá voto de qualidade.

§ 5º. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da Diretoria, no exercício das respectivas funções, a/o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral do Instituto.

Art. 32º. - São órgãos complementares à Diretoria

huester Santos *Unbong*

[Signature]
CONFERE COM ORIGINAL
Márcia Cristina Andrade Dias
SEDES - Matrícula: 04.15-8
19

- 
- I – Coordenação de Projetos, Planejamentos e Captação de recursos e prestação de contas;
 - II – Coordenação de Formação e Estudos;
 - III – Coordenação do grupo de Apoio ao Adolescente e Famílias;
 - IV – Coordenação Geral;
 - V – Coordenação para Promoção de Eventos;

Parágrafo Primeiro - A Diretoria do ISVA poderá criar outras coordenações que julgar necessárias para desenvolver as atividades fins.

Parágrafo Segundo – Cabe ao ISVA indicar a Direção, a Coordenação Pedagógica e a/o Secretária/o da Creche Vivendo e Aprendendo, independente das parcerias e ou conveniamento que forem efetuados, assegurando assim a autonomia e independências do Instituto.

Art. 33º. - Compete ao Presidente:

- I - Nomear os demais membros da Diretoria;
- II - Cassar o mandato dos membros da Diretoria, fundamentando a sua decisão;
- III - Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- IV - Administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- V - Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- VI - Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VII – Movimentar gerenciador financeiro com o tesoureiro, assinar cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VIII - Assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, etc;
- IX - Autorizar as despesas previstas no orçamento;
- X - Autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- XI - Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XII - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;
- XIII - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;
- XIV - Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

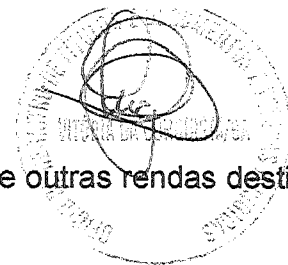
Art. 34º. - Compete Tesoureiro:

- I - Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;

Luiz Carlos
MB

Luiz Carlos

CONFERE COM ORIGINAL
Mércia Cristina Andrade Dias
SEMPRE - Matrícula: 0415-8



- II - Arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção do Instituto;
- III - Movimentar gerenciador financeiro com o tesoureiro, assinar cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- IV - Apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;
- V - Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;
- VI - Substituir a/o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;
- VII - Substituir a/o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o tesoureiro ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O tesoureiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Empossado Presidente, poderá nomear um novo Secretário.

Art. 35º. - Compete a/o Secretária/o;

- I - Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembléia geral;
- II - Assinar juntamente com o presidente as correspondências;
- III - Assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pelo ISVA;
- IV - Secretariar as assembléias gerais e reuniões da diretoria, lavrando/digitando as respectivas atas;
- V - Manter em ordem o arquivo do Instituto sugerindo a/o presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de Secretaria;
- VI - Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;
- VII - Substituir o Tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o Tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o secretario ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

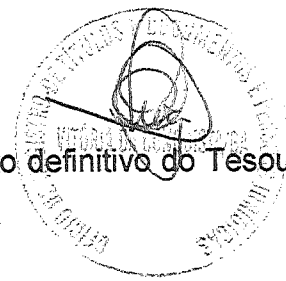
Handwritten signature and initials
OAB 3A 23809

Handwritten signature

CONFERE COM ORIGINAL
Márcia Cristina Andrade Dias
SENDES - Matrícula: 0415-8

421

§ 2º. O secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do Tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.



Art. 36º. - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- II - Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
- III - Dar parecer sobre a aplicação de numerários do Instituto Social Vivendo e Aprendendo;
- IV - Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;
- V - Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.
- VI - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo Único - O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos por 3 (três) anos, pela mesma assembléia geral que elege a Diretoria.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 37º. - O mandato de todos os poderes do Instituto Social Vivendo e Aprendendo é de 3 (três) anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 38º. - Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 39º. - Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 40º. - Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 41º. - O Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecuível a existência do ISVA.

§ 2º. No caso de dissolução Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada

Quelto Carlos
MBAP

Quelto Carlos

CONFERE COM ORIGINAL
Mércia Cristina Andrade Dias
SEMPES - Matrícula: 0415-8

22

no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.

§ 3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 42º. - Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da Diretoria Administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 43º. - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 44º. - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo se registrado em Cartório.

Vitória da Conquista, 02 de Julho de 2021

Inez Maria de Andrade Santos
[Nome e Assinatura do Presidente]

Cristalia Marcos Santos
[Nome e Assinatura do Tesoureiro]

Maria da Conceição de Jesus Santo Teixeira
[Nome e Assinatura do Secretário]

Ernesto Silva Pontes OAB BA 29.809
[Nome, assinatura e número da OAB do advogado]

CONFERE COM ORIGINAL
Mécia Cristina Andrade Dias
SEMPES - Matrícula: 0415-8

OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 6008 Livro 1-ff

Nº de ordem 3501 Livro 1-122

Averbação nº 7-0679/1994

Vitória da Conquista 13/08/2021


Geane Lacerda Vargues
Escrevente Autorizada

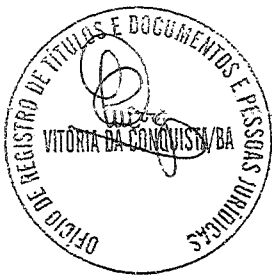

CONFERE COM ORIGINAL
Mérica Cristina Andrade Dias
SEMDES - Matrícula: 0415-8



ATA ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO E POSSE DO INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO, REALIZADO NO DIA DOZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE ÀS QUINZE E TRINTA HORAS NO INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO, SITUADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 886ª, NO BAIRRO ALTO MARON, NESTA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA. REUNIU-SE EM ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DO INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO FUNDADORES, FUNCIONÁRIOS, PAIS E ADOLESCENTES MAIORES DE IDADE SOB A DIREÇÃO DA ATUAL PRESIDENTE CIDÁLIA MORAIS SANTOS COM A PAUTA: ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA QUE SERÁ DE DOZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE A DOZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DANDO INICIO A ASSEMBLÉIA FOI DADA AS BOAS VINDAS, EM SEGUIDA CIDALIA FALOU SOBRE A ATUAL DIREÇÃO QUE ESTÁ ENCERRANDO O MANDATO, E QUE ESTA ASSEMBLEIA TEM COMO FINALIDADE ELEGER A NOVA DIRETORIA, INICIANDO A ELEIÇÃO COM A DISCUSSÃO SOBRE OS COMPONENTES QUE DEVEM ASSUMIR A NOVA DIRETORIA FICANDO ELEITAS E EMPOSSADAS A PRESIDENTE: INEZ MARIA DE ANDRADE SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PROFISSÃO: ASSISTENTE SOCIAL, RESIDENTE E DOMICILIAR NA RUA EDUARDO DALTON, 717, BAIRRO ALTO MARON, RG: 01213405 89E CPF: 263.611.915-91, PRIMEIRA TESOUREIRA: CIDALIA MORAIS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PROFISSÃO: SECRETÁRIA, RESIDENTE E DOMICILIAR NA RUA FELIPE CAMARÃO Nº 111, ALTO MARON, RG: 02512079-43 E CPF 348.899.905-00, PRIMEIRA SECRETÁRIA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SANTOS TEIXEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFISSÃO: MONITORA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MONTE CASTELO, Nº 101, RG: 1143279123 E CPF: 825.687.665-49, CONSELHO FISCAL TITULAR SÉRGIO AUGUSTO DÓRIA DOS REIS, BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO: PROFESSOR, RESIDENTE E DOMICILIAR NO CONDOMÍNIO MIRANTE DA CONQUISTA, ALTO DO CANDEIAS, RG: 116293-00 E CPF: 585.295.005-04, FRANCIELE DE JESUS OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSTRUTORA DE KARATÊ, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GILBERTO LOPES Nº 607, CRUZEIRO, RG: 1655470221 E CPF: 094.135.205-69, CIDEVALDO ROCHA RAMOS, BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO: VIGILANTE, RESIDENTE E DOMICILIAR NA 5ª TRAVESSA DO CRUZEIRO Nº 38, RG: 09462576-04 E CPF 001.757.505-21, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR FOI ENCERRADA A ASSEMBLÉIA, EU MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SANTOS TEIXEIRA LAVREI A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA POR MIM E OS DEMAIS PRESENTES.

Maria da Conceição de Jesus Santos Teixeira
Inez Maria de Andrade Santos
Cidália Moraes Santos

CONFERE COM ORIGINAL
Márcia Cristina Andrade Dias
SENDES - matrícula: 0415-8



OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 4616 Livro 1-PJ

Nº de ordem 2640 Livro 1-91

Averbação nº 6-1679/1994

Vitória da Conquista/BA 03/09/2019


Geane Lacerda Vargens
Escrevente Autorizada

 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabelião - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Terço - Centro - CEP:45.600-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:

MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SANTOS TEIXEIRA.....

INEZ MARIA DE ANDRADE SANTOS.....

Vitória da Conquista, 27 de Agosto de 2019

Em Test. 2 da Verdade. VIMFS

LILIAN SANTOS LIMA - SUBSTITUTA DA

TABELIÃ

Selo: 1255.AC196359-5 e 1255.AC196361-9 - Valor:  R\$ 10,00

Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade

 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabelião - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Terço - Centro - CEP:45.600-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:

CIDALIA MORAIS SANTOS.....

Vitória da Conquista, 27 de Agosto de 2019

Em Test. 2 da Verdade. VIMFS

LILIAN SANTOS LIMA - SUBSTITUTA DA

TABELIÃ

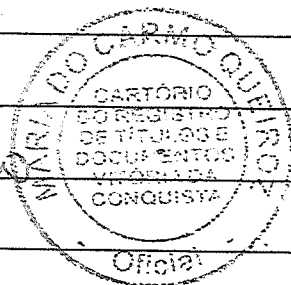
Selo: 1255.AC196361-7 - Valor: R\$ 5,00

Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade

CONFERE COM ORIGINAL
Mércia Cristina Andrade Dias
SEMPES Matrícula: 0415-9

242

1. Joelma Maria da Silva
2. Edilene Nereis de Almeida
3. ~~Arlete Sampaio dos Santos~~
4. Gláucia de Jesus Oliveira Barbosa
5. Selma Alves de Oliveira
6. Marcia Flávia de Menezes
7. Mauriza Matos da Silva
8. Ilma de Jesus Batista
9. Jucimar Gomes Rocha
10. Cláudia Nereis Pereira
11. Simone Santos Mendes
12. Gláucia dos Reis Santos
13. Maria Rolden de Almeida
14. Ângela Silva Santos
15. Lucivalva Silva Brito
16. Vanuza Dias Sampaio
17. Joane Soares Silva
18. Patrícia Alves dos Santos
19. Romalme Teixeira do Souto
20. Fernanda O. Chagas
21. Sironi Marques dos Santos
22. Selma Teixeira Amaral
23. Ivone Teixeira Amaral Santos
24. Sironi Alves da Silva
25. Alexandra de Jesus Maciel
26. Rosmiana da Silva Guedes
27. Allicene Pereira do Carmo



CONFERE COM ORIGINAL

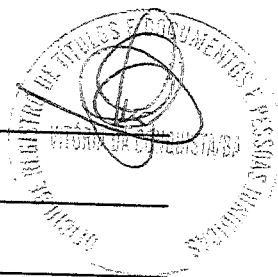
Mévia Cristina Andrade Dias
SENDES - Matrícula: 0415-8

Dr.ª Celina Maria Santos
ADVOGADA

OAB/SP nº 71.190

[Handwritten signature]

Lucimide Carmo Silva
Jacqueline dos Santos Ribeiro
Elaine de Almeida Silva



Marta dos Reis Freire
Jocelândia Bispo Dutra

Daniela Gonçalves dos Santos, Meirizome Gonçalves dos
Luchiana Eurico Santos Rocha

Marcos Paulo Pereira

Maria das Graças F. Barros Lima
Kleivone Souto de Lima

Solange Pereira da Silva

Elisângela Pereira da Silva

José Maria Pereira da Silva

Elza de Jesus

Tomara de Jesus Batista

Silvana Souto de Lima

Jacqueline S. Dutra

Elisna Rodrigues

Angélica Barros Silva

Adriana Nates Oliveira

Fabíola Souza Silva

Elisli Barros de Jesus

José de Jesus

Stakel F. de M. Mosca Nunes S.

Alessandra Barros Almeida

Rosilene Amadeu de Almeida

CONFIRMAR COM ORIGINAL
Mécia Cristina Andrade Dias
SANDER - Matrícula: 0415-8

Bruno Busca Santos

Nenelma Cruz Santos

Alaíde Nator Soares

Isabel de Oliveira

Rebecca Souza Oliveira

Elizabete Oliveira Freitas

Esther Apamucima Ferreira

Fachela S. Oliveira

Natália Souza Dias Santos

José Carlos Dias da S. L.

Christina dos Santos Oliveira

Renata Silva Santos

Gláucia F. Santos

Edilmair Volais Silva Rêda

Georgiane de Jesus

Grazielle Ferreira Campos

Shirley Ferreira da Silva

Alexsandra Miranda dos Santos

Wagner Gomes Santos

Dariana R. Souza

Maria Fernanda Santos Oliveira

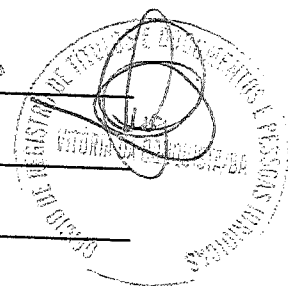
Leidiane de Almeida

Silene da Silva Rosa

Miliana Guedes dos Santos

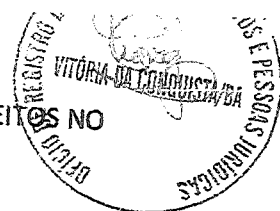
Rapela A. Gonçalves

Riceli Benício dos Santos



CONFERE COM ORIGINAL
Mércia Cristina Andrade Dias
SENDS - Matrícula: 0415-8

MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO, ELEITOS NO
DIA 12 DE AGOSTO DE 2019 NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA.



NOVA DIRETORIA FICANDO ELEITAS E EMPOSSADAS A PRESIDENTE: INEZ MARIA DE ANDRADE SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PROFISSÃO: ASSISTENTE SOCIAL, RESIDENTE E DOMICILIAR NA RUA EDUARDO DALTON, 717, BAIRRO ALTO MARON RESIDENTE NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA BA, RG: 01213405 89E CPF: 263.611.915-91, PRIMEIRA TESOUREIRA: CÍDALIA MORAIS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PROFISSÃO: SECRETÁRIA, RESIDENTE E DOMICILIAR NA RUA FELIPE CAMARÃO Nº 111, ALTO MARON RESIDENTE NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA BA, RG: 02512079-43 E CPF 348.899.905-00, PRIMEIRA SECRETÁRIA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SANTOS TEIXEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFISSÃO: MONITORA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MONTE CASTELO, Nº 101 RESIDENTE NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA BA, RG: 1143279123 E CPF: 825.687.665-49, CONSELHO FISCAL TITULAR SERGIO AUGUSTO DÓRIA DOS REIS, BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO: PROFESSOR, RESIDENTE E DOMICILIAR NO CONDOMINIO MIRANTE DA CONQUISTA, ALTO DO CANDEIAS RESIDENTE NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA BA, RG: 116293-00 E CPF: 585.295.005-04, FRANCIELE DE JESUS OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSTRUTORA DE KARATÊ, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GILBERTO LOPES Nº 607, CRUZEIRO, RESIDENTE NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA, RG: 1655470221 E CPF: 094.135.205-69, CIDEVALDO ROCHA RAMOS, BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO: VIGILANTE, RESIDENTE E DOMICILIAR NA 5ª TRAVESSA DO CRUZEIRO Nº 38 RESIDENTE NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA, RG: 09462576-04 E CPF 001.757.505-2.

Inez Maria de Andrade Santos

Cidalia Moraes Santos

Maria da Conceição de Jesus Santos Teixeira

CONFERE COM ORIGINAL
Márcia Cristina Andrade Dias
SENDES Matrícula: 0415-8



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício

2022

Inscrição Municipal: 249939

Razão Social: INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO

Nome Fantasia:

CNPJ: 00.332.666/0001-47

Endereço:

RUA PRESIDENTE COSTA SILVA, 886 - ALTO MARON A, BAIRRO ALTO MARON VITORIA DA CONQUISTA BA CEP: 45.028-135

Atividades

P 9499500 - ATIV. ASSOCIATIVAS NAO ESPEC.ANTER. - Data de Início: 26/02/1996

Observação:

LANÇAMENTO WEB

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI 1.259, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

Vitória da Conquista - BA,

Quarta-Feira, 09 de Março de 2022 às 19:14:14 hs.

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É

VÁLIDO ATÉ 20/02/2023.

Chave de Validação: 001022499392022005552



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E LEI MUNICIPAL Nº 607/91,
COM ALTERAÇÕES DAS LEIS Nº. 792/95, 967/99, 1328/2006 E 1.719/2010

ATESTADO DE REGISTRO E FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória da Conquista - COMDICA, Órgão Autônomo de caráter permanente, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, instituído pela Lei Municipal nº 607/91, alterada pelas Leis nº 792/95, 967/99, 1.328/2006 e 1.719/2010, de acordo com as atribuições legais, ATESTA, para os devidos fins que o Instituto Social Vivendo e Aprendendo, inscrito (a) com CNPJ/MF nº 00.332.666/0001-47, encontra-se registrado (a) neste conselho desde o ano de 1997 com o n.º 010/1997 e está em pleno e regular FUNCIONAMENTO com sede no endereço, Rua Presidente Costa e Silva, n.º 886-A, Bairro Alto Maron, nesta Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, sendo a sua Diretoria constituída dos membros abaixo discriminados.

PRESIDENTE:

Inez Maria de Andrade Santos
RG nº 01213405-89 -SSP/BA
CPF nº 263.611.915-91
Endereço: Rua Eduardo Dalton, 717
Bairro: Alto Maron

TESOUREIRA:

Cidália Moraes Santos
RG nº 02512079-43 -SSP/BA
CPF nº 348.899.905-00
Endereço: Rua Filipe Camarão, 111
Bairro: Alto Maron

SECRETÁRIA:

Maria da Conceição de Jesus Santos Teixeira
RG nº 1143279123 -SSP/BA
CPF nº 825.687.665-49
Endereço: Rua Monte Castelo, 101
Bairro: Alto Maron

CONFERE COM ORIGINAL
Inez Maria de Andrade Santos
SENDEP - Matrícula: 0415-8

Vitória da Conquista - BA, 22 de julho de 2021.

Edileide Santos Freitas
Presidente do COMDICA



DEMONSTRATIVO DE SALDO

Informações da Conta

Titular: INSTITUTO SOCIAL
VIVENDO E APRENDENDO CNPJ: 00.332.666/0001-47

Agência: 73-VITORIA DA CONQUISTA Conta Corrente: 90099-6

Posição: 03/02/2022 Data de Emissão: 03/02/2022 11:20

Detalhamento do Saldo

Saldo Disponível: R\$ 0,00
Saldo Bloqueado: R\$ 0,00
Limite Resgate Automático: R\$ 0,00
Limite do cheque especial: R\$ 0,00
Vencimento do Cheque Especial: -

Investimentos

CDB/RDB e Carteira de Clientes: R\$ 0,00
Poupança: R\$ 0,00

Notas

- (*) Fundo de investimento com resgate automático
- As informações do saldo podem sofrer alteração até o final do dia
- Informações atualizadas até a data indicada no campo posição.

04/02/2022

31



INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO

PLANO DE TRABALHO -COFINANCIAMENTO MUNICIPAL 2022

SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL	
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
PROTEÇÃO SOCIAL	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MODALIDADE
DATA DE VIGENCIA	TERMO DE COLABORAÇÃO
OUTUBRO DE 2021 A MARÇO 2022	VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
	R\$ 176.400,00

1. DADOS DA OSC EXECUTORA

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO	
CNPJ	TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
00.332.666.0001/47	(X) Sem Fins Lucrativos () Cooperativa () Religiosa
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
Atividades associativas	
ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDARIA	
94.30.8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais ;	
94.93.6-00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;	
85.11.2-00 Educação Infantil-Creche; 88.00.6-00 Serviços de assistência sem alojamento.	
FINALIDADE ESTATUTARIA	
Garantia de direitos na defesa dos direitos humanos na promoção a assistência social, educação, cultura, economia, esporte e lazer.	
ENDEREÇO	
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 886- A ALTO MARON	
CIDADE	ESTADO
VITÓRIA DA CONQUISTA	BAHIA
CEP	45005-114
TELEFONE	E-MAIL(S)
(77) 98825-3668	aprendendovivendo@yahoo.com.br
CONSELHO VINCULADO	Nº E/OU DATA DE INSCRIÇÃO
COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	010/2017

2. PRESIDENTE DA OSC OU RESPONSÁVEL LEGAL

NOME	
INEZ MARIA DE ANDRADE SANTOS	
RG	CPF
01213405-89 SSP/BA	263.611.915-91
ENDEREÇO	
RUA EDUARDO DALTRO - 717 - ALTO MARON	
CIDADE	ESTADO
VITÓRIA DA CONQUISTA	BAHIA
CEP	45005-226
TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR
	7798825-3668
E-MAIL	
	inezdeandrade13@gmail.com
VIGENCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA	
Agosto/2019 à Agosto/2022	

3. DADOS BANCÁRIOS - CONTA ESPECIFICA PARA O RECURSO

NOME DO BANCO		Nº DO BANCO
Banco do Nordeste		
AGÊNCIA	OPERAÇÃO	CONTA-CORRENTE:
73		90099-6

4. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO	
Projeto Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania	
PRAZO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E CUMPRIMENTOS DE METAS	
INÍCIO: 01/02/2022	PRazo DE VIGENCIA DO TERMO
TÉRMINO: 01/04/2023	Fevereiro/2022 A Abril/2023
LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
Instituto Social Vivendo e Aprendendo	
DATA DE INSCRIÇÃO DO CNPJ DA OSC	PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO
03/11/1994	segunda a sexta feira: 07:30 às 17:00
PÚBLICO ALVO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
200 crianças, adolescentes e jovens devidamente matriculados no Instituto Social Vivendo e Aprendendo, moradores dos bairros Alto Maron e adjacências.	200

OBJETO DA PARCERIA

Assinado
132

Repasse de recurso da natureza do edital Banco do Nordeste, do Fundo do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

Ampliar as atividades oferecidas pela instituição com o intuito de ofertar ao público alvo o fortalecimento dos vínculos. As oficinas relacionadas acontecerão de segunda a sexta-feira no turno matutino e vespertino das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 com carga horária de até 20 horas semanais.

As oficinas serão divididas por faixa etária. Totalizando 4 turmas diárias de karatê, 4 turmas diárias de futebol, 2 turmas diárias de dança, 2 turmas diárias de teatro, e 08 turmas de acompanhamento educacional com 25 crianças e adolescentes no turno oposto escolar.

Com este projeto pretende-se desenvolver e integrar as atividades sociais da instituição, que oportuniza as crianças, adolescentes e jovens a se relacionar melhor consigo mesmo e com o outro, trabalhando as atividades propostas que possibilitará o despertar da consciência crítica, valores éticos e morais contribuindo assim para um melhor desenvolvimento pessoal e social.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O projeto Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania, visa atuar diretamente com a Prevenção ao Trabalho Infantil, Formação Profissional e estímulo ao empreendedorismo para Adolescentes, Proteção contra violência doméstica e violência sexuais. Com este projeto pretendemos assegurar uma maior participação e integração de Crianças, Adolescentes e jovens em suas famílias e na comunidade, buscando juntos, esclarecer seu papel dentro da sociedade com direitos e deveres.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO GERAL

Proporcionar às crianças, adolescentes e jovens em situação vulnerável, espaços e atividades em oficinas multidisciplinares no contra turno escolar, para que os mesmos não sejam cooptados pelo tráfico de drogas, exploração sexual e outras vulnerabilidades. Na condição de aprendizes para ser inseridos no mercado de trabalho.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

Promovendo e efetivando a cidadania resgatando os direitos e deveres interagindo e dinamizando as atividades e serviços com qualidade, possibilitando condições para que haja a transformação social e pessoal, fortalecimento de vínculos, resgatando e motivando as crianças, adolescentes, jovens e famílias para que elas alcancem suas conquistas incentivando sua participação diária nas atividades social, educacional, cultural e esportiva. Elevando a autoestima e a sua valorização independência financeira, pessoal e social buscando sua autonomia.

6. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Proporcionar às crianças, adolescentes e jovens em situação vulnerável, espaços e atividades em oficinas multidisciplinares no contra turno escolar, para que os mesmos não sejam cooptados pelo tráfico de drogas, exploração sexual e outras vulnerabilidades. Na condição de aprendizes para ser inseridos no mercado de trabalho.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

Promover as crianças, adolescentes e jovens espaços e atividades para desenvolver e privilegiar uma atuação que favoreça o equilíbrio emocional, caráter, disciplina, defesa pessoal, formação e capacitação para o mercado de trabalho; Favorecer o exercício da autonomia e empoderamento de crianças, adolescentes e jovens através de oficinas esportivas, estimulando o convívio social e coletivo buscando assim resgatar valores; Favorecer a formação teórica e prática para profissionalização dos adolescentes e jovens incentivando ao empreendedorismo e buscando sua autonomia.

7. DESCRIÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DAS METAS

META	ATIVIDADES OU PROJETOS		PERÍODO	
	DESCRIÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO	INÍCIO	FIM
1	Proporcionar as crianças, adolescentes e jovens, atividades teatrais	A atividade será executada na oficina de teatro, visando a atuação dos sujeitos em sua realidade singular e social.	fevereiro/2022	mar/23
	DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS		MEIOS DE VERIFICAÇÃO / INSTRUMENTOS	
	QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS		

Promover o protagonismo juvenil , através da oficina realizada , visando a atuação e trabalhando a formação.		25% na participação da oficina.	Lista de presença; Relatório com registro fotografico e avaliação.	
--	--	---------------------------------	--	--

META	ATIVIDADES OU PROJETOS		PERÍODO	
	DESCRIÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO	INÍCIO	FIM
2	Estimular o desenvolvimento através da prática da dança.	A oficina será executada desenvolvendo a criatividade, elevação da autoestima e autoconfiança;	fevereiro/2022	mar/23
	DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS		MEIOS DE VERIFICAÇÃO / INSTRUMENTOS	
	Propiciar as crianças , adolescentes e jovens um espaço de prática de dança, enquanto instrumento eficaz de acesso ao desenvolvimento da cidadania, autonomia e emancipação social evitando dessa forma a exclusão social, haja vista que estas atividades têm a contribuir com todo o desenvolvimento físico – corporal, cognitivo, afetivo e social, incentivando a busca por uma vida saudável.	25% na participação do público assistido	Lista de presença; Relatório com registro fotografico e avaliação.	

META	ATIVIDADES OU PROJETOS		PERÍODO	
	DESCRIÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO	INÍCIO	FIM
3	Favorecer o exercício da autonomia e empoderamento de crianças, adolescentes e jovens através de oficinas esportivas, estimulando o convívio social e coletivo buscando assim resgatar valores;	Participação em campeonatos, intercâmbios, torneios, exame de faixa, gincanas e apresentação dos resultados esperados.	fev/22	mar/23
	DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS		MEIOS DE VERIFICAÇÃO / INSTRUMENTOS	
	QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS		





	O esporte possibilita que o público atendido experimentem o trabalho em equipe, desenvolve a inteligência emocional, reforça valores como a cooperação e competição, além do exercício da responsabilidade, autocontrole e autoconfiança.	25% na participação do público assistido	Lista de presença; - Relatório com registro fotografico e avaliação	
META	ATIVIDADES OU PROJETOS		PERÍODO	
	DESCRIÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO	INÍCIO	FIM
	Favorecer a formação teórica e prática para profissionalização dos adolescentes e jovens incentivando ao empreendedorismo e buscando sua autonomia.	Formação continua , através do desenvolvimento de habilidades, competências pessoais e profissionais. Realizando momentos de formação humana, profissional e incentivo o protagonismo juvenil .	fev/22	abr/23
	DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS		MEIOS DE VERIFICAÇÃO / INSTRUMENTOS	
4	QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS	Lista de presença; - Relatório com registro fotografico e avaliação	
	Promover momento de formação com temáticas , para prepara-los na formação critica e cidadã, seminarios,e roda de convversa	10% na participação do público assistido		
META	ATIVIDADES OU PROJETOS		PERÍODO	
	DESCRIÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO	INÍCIO	FIM
	Promover um acompanhamento educacional de forma continuada de Segunda a Sexta feira no turno opsto ao da escola Municipal ou Estadual.	Teremos um acompanhamento individualizado, trabalhando as dificuldades de cada um, seja nos aspectos educacionais e sociais	fev/22	mar/23
	DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS		MEIOS DE VERIFICAÇÃO / INSTRUMENTOS	
	QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS	Lista de presença; - Relatório com registro fotografico e avaliação	
5	Melhoria no rendimento escolar e no aprendizado. buscando atender os usuários acompanhando e avaliando o aprendizado e participação, através da cidadania na contrução de uma vida melhor.	50% na participação do público assistido		

8.2 PREVISÃO DAS DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	40.000,00
Folha de pagamento e encargos	106.282,00
Alimentação	5.338,00
Material didádico	2.000,00
Higiene Pessoal	2.000,00
Vestuário	3.000,00
Serviço de comunicação	2.000,00
Transporte-Pessoa Juridica	10.000,00
Material para as oficinas (futebol.teatro e capoeira)	5.780,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	176.400,00

8.3 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS POR META

Meta 1	VALOR TOTAL DA META:	R\$ 164.400,00
Item	Descrição / Especificação	Valor R\$
1	Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	40.000,00
2	Folha de pagamento e encargos	106.620,00
3	Alimentação	5.000,00
4	Material didádico	2.000,00
5	Higiene pessoal	2.000,00
6	Vestuário	3.000,00

Handwritten signatures and the number 35.

7	Material para as oficinas(futebol, teatro e capoeira)	5.780,00
Meta 2		
Item	VALOR TOTAL DA META:	R\$ 12.000,00
1	Transporte-Pessoa Juridica	Valor R\$
2	Serviço de comunicação	10.000,00
		2.000,00

8.4 RECURSOS HUMANOS

PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA PAGOS COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO

QUANTIDADE	CARGO / FUNÇÃO	VÍNCULO	C/H	VALOR UNIT. ¹	VALOR TOTAL
1	Coordenador	CLT	40H	3.000,00	33.000,00
1	Estrutor de informatica	MEI	15 H	1.000,00	10.000,00
1	Estrutor de futebol	MEI	15 h	1.000,00	10.000,00
1	Estrutor de dança	MEI	15 h	1.000,00	10.000,00
1	Estrutor de teatro	MEI	15 h	1.000,00	10.000,00
2	Educadores social	CLT	30 h	1.500,00	33.000,00

¹ Incluindo todos os Encargos Sociais (INSS, IR, PIS, FGTS, entre outros).

TOTAL GERAL 106.000,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
		176.400,00					
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, 24/01/2022
Local e Data

Ines Maria de Andrade
Organização da Sociedade Civil Santos

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretário(a) do Município de Vitória da Conquista:

() Deferido () Indeferido

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, Exemplo: COMDICA)

() Deferido () Indeferido

Data: 26/01/2022

Assinatura: _____

Edileide Santos Freitas
Presidente do COMDICA
Decreto Municipal nº. 20.812/2021
Resolução COMDICA 001/2021



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.vc

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10/06/2009

SECRETARIA GERAL
Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Asterivaldo Viana
Diretor da Secretaria Geral

LEI N.º 1.583/2008

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E
APRENDENDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da

Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º – Fica Declarada de Utilidade Pública o Instituto Social Vivendo e Aprendendo – Rua Presidente Costa e Silva, 886-A, Bairro Alto Maron, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 8.485-AB-10 – protocolo nº 43.918, em 09 de julho de 2008.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 12 de dezembro de 2008.


José Raimundo Fontes
Prefeito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO
CNPJ: 00.332.666/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:17 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **9163.62F8.716C.3B95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20221623447**

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
050.777.699 - BAIXADO	00.332.666/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

39



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO**

CNPJ/CPF: **00.332.666/0001-47**

Cod.Contribuinte: **0099790**

Insc.Municipal:

Endereço Imóvel: **RUA PRESIDENTE COSTA SILVA 886 , ALTO MARON, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP: 45028135**

Quadra:

Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Quinta-Feira, 10 de Fevereiro de 2022 as 09:55:58

Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20220010579**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.332.666/0001-47

Razão Social: INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO

Endereço: RUA PRES. COSTA E SILVA 886 A / ALTO MAROM / VITORIA DA
CONQUISTA / BA / 45000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

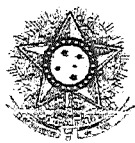
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040400154371257500

Informação obtida em 06/04/2022 13:42:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.332.666/0001-47
Certidão nº: 57373481/2021
Expedição: 20/12/2021, às 08:26:52
Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.332.666/0001-47, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

Relação Nominal atualizada dos Dirigentes da Instituição com endereço, RG e CPF.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone
Inez Maria de Andrade Santos	Presidente	RG: 01.213405 89	CPF: 263.611.915-91	Rua Eduardo Dalton, 717- Alto Maron	(77) 98825-3668
Cidalia Moraes Santos	Tesoureira	RG: 02512079-43	CPF: 348.899.905-00	Rua Felipe Camarão, 111- Alto Maron	(77) 98875-5055
Maria da Conceição Santos Teixeira	Secretária	RG: 1143279123	CPF: 825.687.665-49	Rua Monte Castelo, 101- Alto Mron	(77) 98148-4217

Vitória da Conquista, 05 de janeiro de 2022.

Inez Maria de Andrade Santos
Inez Maria de Andrade Santos
Representante Legal

Rua Presidente Costa e Silva, 886ª – Alto Maron

CNPJ: 00.332.666.0001-47

E-mail: aprendendovivendo@yahoo.com.br



INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO

DECLARAÇÃO

O Instituto Social Vivendo e Aprendendo, inscrito no CNPJ 00.332.666/0001-47 por intermédio da representante legal, Sr. (a) Inez Maria de Andrade Santos portadora da Carteira de Identidade nº 01.213.405-89 Órgão expedidor SPP/BA e do C.P.F nº 263.611.915-91

DECLARA, para os devidos fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Vitória da Conquista, 05 de janeiro de 2022.

Inez Maria de Andrade Santos
Inez Maria de Andrade Santos

Representante Legal do
Instituto Social Vivendo e Aprendendo

INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO

CNPJ: 00.332.666/0001-47

E-MAIL: aprendendovivendo@yahoo.com.br

44



INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR

O Instituto Social Vivendo e Aprendendo, inscrito no CNPJ 00.332.666/0001-47 por intermédio da representante legal, Sr. (a) Inez Maria de Andrade Santos portadora da Carteira de Identidade nº 01.213.405-89 Órgão expedidor SPP/BA e do C.P.F nº 263.611.915-91, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos dos arts. 39, III e 45, II da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 27, I, II e III do Decreto Municipal 27.391/2017 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada: I. Não possui em seus quadros de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Vitória da Conquista, 05 de janeiro de 2022.

Inez Maria de Andrade Santos
Inez Maria de Andrade Santos
Representante Legal do
Instituto Social Vivendo e Aprendendo

INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO

CNPJ: 00.332.666/0001-47

E-MAIL: aprendendovivendo@yahoo.com.br

45



INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO

DECLARAÇÃO

O Instituto Social Vivendo e Aprendendo, inscrito no CNPJ 00.332.666/0001-47 por intermédio da representante legal, Sr. (a) Inez Maria de Andrade Santos portadora da Carteira de Identidade nº 01.213.405-89 Órgão expedidor SPP/BA e do C.P.F nº 263.611.915-91

DECLARA, que não contratará para prestação de serviços servidores ou empregado públicos, incluindo aqueles que ocupem cargos de provimento temporário ou exerçam função gratificada de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou ainda, seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Vitória da Conquista, 05 de janeiro de 2022.

Inez Maria de Andrade Santos
Inez Maria de Andrade Santos

Representante Legal do
Instituto Social Vivendo e Aprendendo

INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO

CNPJ: 00.332.666/0001-47

E-MAIL: aprendendovivendo@yahoo.com.br



INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO

DECLARAÇÃO

O Instituto Social Vivendo e Aprendendo, inscrito no CNPJ 00.332.666/0001-47 por intermédio da representante legal, Sr. (a) Inez Maria de Andrade Santos portadora da Carteira de Identidade nº 01.213.405-89 Órgão expedidor SPP/BA e do C.P.F nº 263.611.915-91

DECLARA, Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

-Membro do Poder ou do Ministério público ou dirigentes de órgão ou entidade da administração municipal;

- Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvas as hipóteses previstas em lei específica; e

- Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública em qualquer esfera de Poder ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Vitória da Conquista, 05 de janeiro de 2022.

Inez Maria de Andrade Santos
Inez Maria de Andrade Santos

Representante Legal do
Instituto Social Vivendo e Aprendendo

INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO

CNPJ: 00.332.666/0001-47

E-MAIL: aprendendovivendo@yahoo.com.br

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E AUDITORIA
NÚCLEO DE AUDITORIA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

A Secretaria da Transparência e do Controle do Município de Vitória da Conquista declara em favor do **Instituto Social Vivendo e Aprendendo, CNPJ nº 00.332.666/0001-47**, para os devidos fins de prova e a quem interessar possa, que, até a data de 18/11/2021, inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com este órgão da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento, salvo melhor juízo.

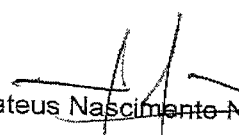
Validade: 180 dias.

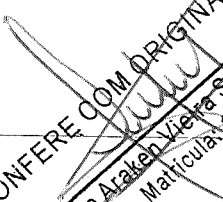
Sendo o que se apresenta para o momento.

Vitória da Conquista, 18 de Novembro de 2021.


Bianca Freire de Oliveira
Núcleo de Controle e Auditoria


Larissa Almeida de Freitas Nascimento
Coord. de Controle e Auditoria


Mateus Nascimento Novais
Secretário Municipal da Transparência e do Controle

CONFERE COM ORIGINAL

Rogério Araken Vieira Santos
SEMPES - Matrícula 499.16-3

48



EDITAL BNB FIA 2021/661-001

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTE DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
CÉLULA DE MEIO AMBIENTE, INOVAÇÃO E RSA

EDITAL BANCO DO NORDESTE FIA 2021

Seleção de Projetos Sociais aprovados pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao apoio a projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Fortaleza - Ceará
Outubro /2021

Edital BNB FIA-2021/661-001

1

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fundos da Infância e Adolescência - FIA) são geridos pelos Conselhos (Nacional, Estaduais e Municipais) dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contam com a participação de representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, e têm como objetivo beneficiar o público infanto-juvenil em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de investimentos em programas e projetos sociais que visem à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos desse público.

1.2 - Objetivando promover o desenvolvimento de projetos sociais em sua área de atuação e possibilitar transformações positivas na vida de crianças e adolescentes, o Banco do Nordeste do Brasil S. A. torna público o Edital Banco do Nordeste FIA 2021 para Seleção de Projetos Sociais aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, que destinará recursos financeiros aos Fundos, com a finalidade de apoiar projetos que estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital

2. OBJETO DO EDITAL

Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos Sociais, previamente aprovados (chancelados) pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, para serem apoiados com recursos financeiros não reembolsáveis destinados pelo Banco do Nordeste ao FIA, em conformidade com a Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco do Nordeste (PRSA).

3. FONTE DOS RECURSOS

3.1 - Os recursos financeiros para apoio aos projetos sociais selecionados neste Edital são oriundos do Imposto de Renda devido pelo Banco do Nordeste, referente ao ano base 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.242/1991, Lei Federal nº 12.594/2012, Decreto Federal nº 9.579/2018, Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2 - O montante final de recursos a serem destinados aos fundos por meio do Edital Banco do Nordeste FIA 2021, será limitado ao percentual de até 1% do seu imposto de renda devido previsto, conforme seu resultado operacional a ser apurado no exercício de 2021.

3.3 - O valor a ser destinado para cada Projeto será de, no mínimo, R\$ 50.000,00 e de, no máximo, R\$ 250.000,00. Cada Fundo poderá ser contemplado com até 03 (três) projetos. A distribuição dos recursos totais previstos neste edital se dará em função da previsão do imposto de Renda devido do Banco do Nordeste e da distribuição desses recursos para os estados da área de atuação do Banco.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto deverá ser executado na área de atuação do Banco do Nordeste, que compreende os nove Estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), o norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e o norte do Espírito Santo (ANEXO VI).

Edital BNB FIA-2021/661-001

2

179

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão apresentar projetos para este Edital:

- a) Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos, habilitadas a trabalhar com o público infanto-juvenil;
- c) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, necessariamente de natureza social, habilitadas a trabalhar com o público infanto-juvenil.

5.2 - A entidade proponente, citado no item 5.1, deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, na condução de projetos infanto-juvenis nas linhas descritas no item 5.4.

5.3 - Os representantes da entidade proponente do projeto e do conselho, ao qual o projeto estará vinculado, serão os únicos interlocutores do mesmo junto ao Banco do Nordeste.

5.4 - Para poder participar deste Edital, o projeto deverá adotar, pelo menos, uma das seguintes linhas de ação:

- a) Prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção do trabalho do adolescente restrito à condição de aprendiz;
- b) Formação profissional e estímulo ao empreendedorismo para adolescentes;
- c) Proteção do público infanto-juvenil contra violências domésticas e violências sexuais;
- d) Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades pedagógicas, culturais e de lazer;
- e) Desenvolvimento de programas de apoio socioeducativo e/ou de incentivo a atividades de cultura, arte e lazer como inclusão social de crianças e adolescentes;
- f) Assistência e proteção de crianças e adolescentes em situação de rua;
- g) Ações voltadas para crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.

5.5 - Somente poderão participar deste Edital projetos com previsão de execução de no mínimo 06 (seis) meses.

6. VEDAÇÕES

6.1 - É vedada a inscrição, seleção e o apoio financeiro a projetos que:

- a) Atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Banco do Nordeste;
- b) Infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- c) Violam o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- d) Causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- e) Envolvam maus tratos com animais;
- f) Sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- g) Incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

Edital BNB FIA-2021/661-001

3

h) Praticarem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

i) Possuam caráter político-partidário ou religioso;

j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo Federal, estadual e municipal;

k) Incentivem ou estejam relacionadas à exploração da prostituição, trabalho infantil, degradante ou escravo;

l) Cujo proponente, dirigente e/ou responsável legal estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Banco do Nordeste;

m) Cujo proponente, dirigente e/ou responsável legal possuam sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se já efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou a seus dirigentes), observado o devido processo legal;

n) Cujas Entidades proponentes constem no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (www.portatransparencia.gov.br/cepim/);

o) Cujos Fundos, Conselhos e Entidades proponentes ou seus representantes legais constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/sancionado=109658382ordenarPor=nome&direcao=asc>) ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portatransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

6.2 - Será vedada a participação de Fundos que não estiverem com CNPJ em situação regular e cadastro completo junto à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH), e perante a Receita Federal.

6.3 - Será vedada a participação de entidades proponentes que estiverem com pendências relativas ao envio de relatórios de execução, referentes a destinações financeiras efetuadas pelo Banco do Nordeste, em anos anteriores, bem como os que estiverem com o CNPJ em situação irregular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

6.4 - São considerados itens ineligíveis de apoio financeiro a aquisição, a construção e/ou aluguel de imóveis, sendo permitidas pequenas adequações ou manutenção das instalações prediais até o percentual de 20% do valor do projeto.

7. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Doação (Anexo I) a ser firmado entre o Banco do Nordeste, o representante do Fundo, o representante do Conselho e o representante da Entidade Proponente (executora), em conformidade com a legislação vigente.

7.2 - O Termo de Doação será realizado em estrita observância à legislação vigente (item 3.1 deste edital) e ao contido na Lei nº 13.303/2016, bem como demais normas aplicáveis, incluindo as instruções normativas do Banco do Nordeste que regem o assunto.

7.3 - O valor a ser aportado pelo Banco deverá ser obrigatoriamente empregado na execução do projeto apresentado pela Entidade Proponente / Conselho, conforme plano financeiro constante do referido projeto.

Edital BNB FIA-2021/661-001

4

150

7.4 - No caso de o valor do projeto pleiteado pela Entidade Proponente ser superior ao valor aprovado para apoio pelo Banco do Nordeste, caberá àquela Entidade a responsabilidade de captar os recursos complementares necessários à execução do projeto.

7.5 - Caso o Conselho faça a opção por reter algum percentual sobre o valor do projeto, este valor deverá ser previsto, pela Entidade Proponente, dentro do plano financeiro descrito no projeto.

7.6 - Os recursos financeiros concedidos serão depositados em conta corrente específica, aberta, preferencialmente, em uma das agências do Banco do Nordeste em nome do Fundo selecionado com base neste Edital.

7.7 - Para receber o aporte de recursos, a entidade proponente e o Conselho que chancelou o projeto selecionado deverão obrigatoriamente:

a) Enviar ao Banco do Nordeste o recibo da doação e o termo de doação devidamente assinados por e-mail e os originais para o endereço do Banco do Nordeste, conforme disposto no item 12.11.

8. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

8.1 - A entidade proponente deverá elaborar o projeto conforme roteiro constante no Anexo II deste Edital, disponível também no site do Banco do Nordeste www.bnb.gov.br/informacoes-socioambientais.

8.2 - A proposta deverá ser encaminhada, por e-mail para o endereço eletrônico socioambiental@bnb.gov.br, contendo, em anexo, o projeto, cópia do documento de aprovação (chancela) do projeto pelo Conselho, documentação, certidões e declarações, constantes no item 9 deste Edital e no checklist de documentos (Anexo III deste edital).

No e-mail o campo "assunto" deverá ser preenchido da seguinte forma: BNB.FIA, nome do projeto (até 30 caracteres), Cidade/Estado, nn/tt (numeração sequencial).

Nota: A numeração sequencial deverá observar o formato: nn (parte)/tt (todo). Assim, se a documentação, necessária à submissão da proposta, for encaminhada ao Banco em cinco e-mails, cada e-mail será numerado como ... 01/05, 02/05, ... e assim sucessivamente até o último e-mail ... 05/05. Ex. BNB.FIA, Projeto Infância Feliz, Recife/PE, 01/05 (p/ primeiro e-mail e os posteriores até o e-mail ... 05/05).

8.3 - O projeto e a documentação deverão ser encaminhados, conforme citado no item 8.2, em e-mails de tamanho até 10 MB (cada um).

8.4 - O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição do projeto são os canais de comunicação entre o Banco do Nordeste e a entidade proponente, sendo de responsabilidade dessas entidades proponentes mantê-los ativos e atualizados.

8.5 - O Banco do Nordeste, após receber os e-mails com as informações do projeto (itens 8.2 e 9), enviará ao proponente e-mail de confirmação.

8.6 - O Banco do Nordeste não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos

Edital BNB FIA-2021/661-001

5

simultâneos nos últimos dias do período de inscrições. Por essa razão, sugere-se aos interessados que realizem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

8.7 - Não serão considerados recebidos projetos enviados após o encerramento do período de inscrições.

8.8 - A inscrição de projetos não garantirá:

- a) a sua seleção;
- b) a obrigação de apoio;
- c) o apoio financeiro pelo valor solicitado.

8.9 - O ato de inscrição implicará o conhecimento e a integral concordância da entidade proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

8.10 - A seleção do projeto não assegurará o apoio financeiro e não indicará a concordância com todas as condições apresentadas originalmente pela entidade proponente.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1 - O Fundo, o Conselho e a Entidade Proponente (executora), para a HABILITAÇÃO JURÍDICA, devem apresentar a seguinte documentação:

a) Autorização de Consulta a Cadastros Restritivos de Crédito (Fundo, Conselho e Entidade Proponente e, respectivos, representantes legais), conforme anexo IV.

b) Declaração de não parentesco (para o presidente do Fundo, presidente do Conselho e presidente ou responsável legal da Entidade Executora), até 3º grau, com empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Banco do Nordeste, e que esteja lotado na área gestora deste Edital, inclusive em relação às autoridades hierarquicamente superiores à área mencionada (Anexo IV);

c) Ato constitutivo, estatuto, documento legal ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste edital;

d) Cópia de documento (s) que comprove (m) a designação do presidente do fundo, do presidente do conselho, da atual diretoria do conselho e do representante legal e da atual diretoria da entidade executora;

e) Cópia do documento de identificação (RG ou CNH) e do CPF, quando não constar no RG, do presidente do Fundo, do presidente do Conselho e do representante legal da entidade proponente (executora) do Projeto.

9.2 - A comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá na seguinte documentação complementar:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

Edital BNB FIA-2021/661-001

6

CRITÉRIOS	PONTOS
1. ESTRUTURA DO PROJETO (C1)	40
Consistência na descrição do problema, ameaças e riscos que o projeto buscará mitigar e detalhamento das atividades previstas para esse fim.	0 a 10
Clareza na descrição do objetivo geral, objetivos específicos, metas e os resultados que se pretende alcançar, bem como a compatibilidade entre todos esses itens do projeto.	0 a 10
Compatibilidade do cronograma em relação à sequência definida das atividades a serem realizadas dentro do prazo de execução do projeto.	0 a 5
Clareza e adequação das despesas previstas para a execução das atividades (detalhamento dos investimentos/sustentabilidade financeira do projeto)	0 a 10
Prevê procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.	0 a 5
2. CONTEXTO E EXPERIÊNCIA (C2)	10
Possui título de utilidade pública e/ou certificado de entidade beneficente de Assist. Social e/ou título de Oscip	0 ou 1
Cadastro em Conselhos de Políticas Públicas	0 ou 1
Favorece comunidade localizada em zona rural ou comunidades indígenas, quilombolas ou em Assentamento de reforma agrária	0 ou 5
Possui parcerias e/ou articulações entre a entidade executora do projeto e outros serviços, programas ou organizações locais	0 a 3
3. BENEFICIÁRIOS DO PROJETO/ATENDIMENTO (C3)	50
NB-Número de Beneficiários	0 a 8
CHSB- Carga Horária Semanal por Beneficiário.	0 a 7
Prevê ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.	0 a 5
Beneficiários diretos estudantes de escola pública	0 a 5
Prevê ações de educação ambiental ou convivência com semiárido	0 a 5
Prevê auxílio para segurança alimentar e nutricional	0 ou 5
Presta Apoio multidisciplinar (médico, psicólogo, assistente social, educador físico, pedagogo, formação profissional etc).	0 a 10
Realiza Atividades de formação Cidadã ou Apoio Pedagógico.	0 a 5
TOTAL (C1+C2+C3)	100

Bônus SEMIÁRIDO - Projetos desenvolvidos na região semiárida terão uma pontuação adicional de 3 (três) pontos sobre o total de pontos obtidos no quadro acima.
Bônus INOVAÇÃO - Projetos com características inovadoras ou de promoção de inovação terão um adicional de 2 (dois) pontos sobre o total de pontos obtidos no quadro acima.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7/7/2011. Será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho - TST, ratificada pela orientação do Ministério da Economia.

9.3 - A Comissão Técnica responsável pela seleção dos projetos poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos participantes deste edital.

9.4 - Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Técnica responsável pela seleção dos projetos considerará a entidade proponente inabilitada.

9.5 - O Fundo e o Conselho devem apresentar declaração atualizada do Banco em que foi aberta a conta do Fundo. Esse documento deve atestar que a conta bancária do Fundo se encontra ativa e incluir as seguintes informações: Número do CNPJ ao qual a conta está associada, que deve ser o mesmo CNPJ do Fundo, número do Banco, número da agência e número da conta corrente.

9.6 - A Entidade Beneficiária (executora) do projeto deve apresentar os seguintes documentos complementares:

- Documento que comprove a aprovação/chancela do projeto junto a um Conselho Nacional, Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, habilitando-o à captação de recursos;
- Declaração acerca da não existência de situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta (expedida pela própria entidade), bem como de que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos (Anexo IV);
- Documentos que comprovem a experiência mínima requerida neste Edital, na execução de projetos sociais.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 - A seleção dos Projetos será realizada por Comissão Técnica composta de funcionários do Banco do Nordeste, designada especialmente para essa finalidade.

10.2 - O processo de seleção constará de duas etapas de avaliação: habilitação e análise.

10.3 - Na etapa da habilitação, será conferida a documentação (item 09) e o cumprimento das exigências constantes no presente edital pelos projetos inscritos.

10.4 - Na fase de análise: as propostas habilitadas serão avaliadas com base nos dados constantes do Anexo II (Roteiro do Projeto) e nos critérios enunciados no Quadro - Critérios de Julgamento das Propostas

10.5 - Dos projetos analisados, serão considerados classificados, aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 06 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), em ordem decrescente de notas, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos neste edital (item 10.4 acima), sendo posteriormente submetidos à Diretoria do Banco para aprovação final.

10.6- Dentre os projetos selecionados, será escolhido apenas 01 (um) projeto por Entidade Beneficiária e até 03 (três) projetos por Conselho.

10.7 - O número de projetos selecionados, dentre os classificados, será limitado em função das condições e do volume de recursos estabelecidos neste Edital.

10.8 - Visando melhor distribuição dos recursos financeiros para apoio aos projetos em sua área de atuação, o Banco do Nordeste selecionará um projeto para cada estado da sua área de atuação, especificada no item 04, observando o disposto nos itens 10.5 e 10.7 acima, obedecendo à metodologia descrita abaixo:

- I. Será elaborada uma lista contendo o ranking dos projetos classificados em ordem decrescente de notas, em conformidade com o disposto no item 10.5;
- II. Inicialmente, será selecionado o projeto de maior nota (primeiro melhor classificado) de cada estado, desde que tenha alcançado a nota mínima de elegibilidade constante no item 10.5;
- III. Em seguida, serão selecionados os projetos, por ordem decrescente de notas, independente do Estado, conforme o disposto no item 10.5 acima e de acordo com os recursos disponíveis.

10.9 - Os demais projetos que obtiverem nota igual ou superior a 06 (seis) comporão um banco de projetos classificáveis e poderão ser contemplados, desde que haja recursos disponíveis neste edital, em decorrência de desistências ou captações em outras empresas pelas entidades proponentes classificadas, seguindo os mesmos critérios acima (itens 10.5 a 10.8).

10.10 - Serão desclassificados os projetos que obtiverem nota inferior a 06 (seis).

10.11 - Os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º critério: Projetos a serem executados em municípios com menor IDH - Índice de Desenvolvimento Humano;
- 2º critério: Maior número de beneficiários diretos;
- 3º critério: Maior pontuação no quesito "Estrutura do Projeto"
- 4º critério: Maior pontuação no quesito "Experiência da Entidade Proponente";
- 5º critério: Localizado em Estado com menor número de projetos classificados.

10.12 - A lista de projetos selecionados será submetida à Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, visando à sua aprovação final.

10.13 - O Banco do Nordeste não devolverá o material encaminhado para análise. Os projetos não selecionados terão suas propostas apagadas/descharacterizadas após a divulgação do resultado.

10.14 - Ao participar do certame, a entidade proponente (executora) concorda, tacitamente, que o conteúdo do projeto possa ser compartilhado, caso seja solicitado, para Órgãos de Fiscalização e órgãos da administração pública, hierarquicamente superiores ao Banco do Nordeste.

10.15 - Além do seu apoio institucional por meio deste edital, o Banco do Nordeste promove a Campanha BNB FIA para o envolvimento de seus colaboradores e parceiros, com o intuito

Edital BNB FIA-2021/661-001

9

de arrecadar recursos adicionais em prol do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).

10.16 - Para isso, poderá utilizar desse processo de seleção para sugerir aos conselhos o repasse de recursos da referida campanha para entidades que participaram deste edital, desde que tenham alcançado a nota mínima de elegibilidade citada anteriormente.

11. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

11.1 - O Conselho e a Entidade Beneficiária deverão apresentar ao Banco do Nordeste, relatos dos principais eventos acerca da execução do projeto e, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o final da execução do projeto, Relatório Final de Execução comprovando a realização da iniciativa apoiada nos termos do projeto aprovado, com a aprovação do Conselho, devendo rubricar todas as páginas e apor assinatura da Entidade Executora e do Conselho, aprovando o relatório, conforme anexo V.

11.2 - O Banco do Nordeste poderá solicitar, a qualquer momento, Relatórios Parciais de Execução acerca do Projeto, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas.

11.3 - Os Conselhos e as Entidades Executoras que tiveram projetos apoiados em 2020, e ainda estão em processo de execução, deverão enviar um Relatório Parcial sobre o andamento da execução do projeto, junto com a documentação do item 9.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 - Fica definido o site eletrônico www.bnb.gov.br/informes-socioambientais para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Nordeste venha a dispor.

12.2 - O Edital Banco do Nordeste FIA 2021 poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Nordeste, sem que isso implique indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 - O Banco do Nordeste poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desclassificado, sem prejuízo à adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

12.4 - O Banco do Nordeste não se responsabilizará por extravio ou atraso na entrega de projetos por meio eletrônico, por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aqueles projetos que apresentem dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

12.5 - Cada Entidade Proponente só receberá apoio, do Banco do Nordeste, por uma das linhas: FIA, Idoso, Esporte, Pronon e Pronas.

12.6 - Será inabilitada para receber os recursos do Banco do Nordeste a Entidade Proponente (Beneficiária) do projeto que se encontrar em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive o Banco do Nordeste. Será inabilitada também se existir sentença condenatória transitada em julgado,

Edital BNB FIA-2021/661-001

10

em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

12.7 - Não será tolerado que nenhuma das partes ofereça, dê, se comprometa a dar a quem quer que seja aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital devendo-se garantir, ainda, que seus colaboradores ajam da mesma forma.

12.8 - O Banco do Nordeste, visando dar transparência do seu apoio ao FIA, reserva-se o direito de divulgar (internamente e em seu sítio eletrônico) o aporte de recursos financeiros e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, vídeos e produtos dos projetos apoiados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus. Dessa forma, os termos contratuais entre a Entidade Beneficiária do Projeto e seus beneficiários devem contemplar a extensão de cessão de direito de utilização de imagens, vídeos e produtos para as ações de comunicação do Banco do Nordeste, quando for o caso.

12.9 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Técnica composta para este edital.

12.10 - A proposta poderá ser desclassificada/reprovada, a qualquer momento, a exclusivo critério do Banco do Nordeste, caso seja identificado descumprimento das condições previstas neste Edital.

12.11 - Após a formalização do Termo de Doação, o Conselho deverá emitir recibo da doação do Banco do Nordeste, em prol do FIA, além de encaminhar o termo de doação e o recibo assinados, por e-mail para socioambiental@bnb.gov.br e os originais devidamente assinados para o endereço do Banco do Nordeste:

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Ambiente de Políticas de Desenvolvimento - Bloco A2 Térreo
Av. Sítas Munguba, nº 5.700, Passaré, CEP: 60.743-902, Fortaleza-CE.

12.11.1 - O Recibo da Doação deve conter os seguintes dados: a) número de ordem; b) nome; CNPJ e endereço do emitente; c) nome e CNPJ do Banco do Nordeste; d) data da destinação e valor recebido; e) ano calendário a que se refere a destinação. O recibo terá a seguinte inscrição: "A Validade deste recibo está condicionada à efetivação do crédito na conta corrente acima mencionada".

12.12 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.13 - Dúvidas ou demais informações relativas a este Edital deverão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo endereço eletrônico: socioambiental@bnb.gov.br.

13. CALENDÁRIO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - O presente Edital adotará o seguinte calendário:

- a) Inscrições e envio de projetos: de 01/10/2021 até 31/10/2021;
- b) Análise e seleção de projetos: de 01/11/2021 até 30/11/2021;
- c) Divulgação dos projetos selecionados: até 23/12/2021;
- d) Celebração dos Termos de Doação e liberação de recursos: até 30/12/2021.

13.2 - A divulgação do resultado final será feita através do sítio eletrônico do BANCO DO NORDESTE na Internet (www.bnb.gov.br/informes-socioambientais), sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo seletivo, obedecendo aos prazos acima definidos.

Fortaleza, 01/10/2021

54

Edital de Apoio a Projetos Sociais 2021 - Banco do Nordeste

De: Fundo Municipal (cmdcavc@yahoo.com.br)

Para: daniela_matos@cieesp.org.br; leniramanaf@gmail.com; pamen.nsg@hotmail.com; acideconquista@yahoo.com.br; apaevca@yahoo.com.br; mara.alcantara@hotmail.com; famcvc@outlook.com; aicac@hotmail.com; crechejurema84@hotmail.com; allanassessa@hotmail.com; creche.meime@hotmail.com; lscsena@hotmail.com; ndca@uesb.edu.br; crechecriancaesperanca@hotmail.com; crechejin@gmail.com; crecheuniaoeforca@gmail.com; aprendendodivendo@yahoo.com.br; institutospbs@gmail.com; benathom@yahoo.com.br; mariaotiliasoares50@gmail.com; pricilias@hotmail.com; famcvc@gmail.com; vitoriaadconquista.cp@aabbcomunidade.com.br; dinaelzaqueiro@gmail.com; pamenaparecida@ig.com.br; crechebelivista19@gmail.com; lsc.orfanato@yahoo.com; afonsoribas@neojiba.org; alinemesvieira@gmail.com

Data: quinta-feira, 14 de outubro de 2021 17:03 BRT

Boa tarde a Todos!

O Banco do Nordeste (BNB) está com inscrições abertas para o Edital de Apoio a Projetos Sociais 2021, que tem como objetivo selecionar projetos sociais, esportivos e da saúde, que visem reduzir desigualdades sociais, fomentar a educação e a cidadania e proteger crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social.

Quem pode participar:

Pode participar Conselhos Nacionais, Estaduais ou Municipais, Organizações sem fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que atuem na região Nordeste do país, do Norte de Minas Gerais e do Norte do Espírito Santo.

Serão aceitos projetos já aprovados nas seguintes leis:

Fundo da Infância e Adolescência (FIA);
Estatuto do Idoso e Fundo Nacional do Idoso;
Lei de Incentivo ao Esporte;
PRONON e PRONAS/PCD.
O que é oferecido:

O valor a ser destinado para os projetos FIA, Idoso e Esporte será de, no mínimo, R\$50 mil e no máximo R\$250 mil.

Segue abaixo Edital do Banco do Nordeste.
Edital de Apoio a Projetos Sociais 2021

Edital de Apoio a Projetos Sociais 2021

/patrocinadores/1-central-de-editais
O Banco do Nordeste (BNB) está com inscrições abertas para o Edital de Apoio a Projetos Sociais 2021, que tem co...

As instituições que tiverem interesse em se inscrever deverão encaminhar Projeto para o e-mail deste conselho até o dia 22/10/2021 para análise do conselho, pois o projeto precisa ser aprovado pelo COMDICA conforme item 9.6 - A Entidade Beneficiária (executora) do projeto deve apresentar os seguintes documentos complementares: a) Documento que comprove a aprovação/chancela do projeto junto a um Conselho Nacional, Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, habilitando-o à captação de recursos;

At.te.

Vannaide Bahiano
Secretária do COMDICA

COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ent: Rua: 10 de Novembro, 790, Recreio - Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cep.: 45020-190 - Tel. 77 3420-8957 -
E-mail: cmdcavc@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO NO 009/2021 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO TRANÇANDO FUTUROS DA ENTIDADES ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL HUMANIZADO - INSTITUTO ALFAM PARA APOORTE DE RECURSOS DO FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Vitória da Conquista, Órgão Autônomo de caráter permanente de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada, instituído pela Lei Municipal nº. 607/91, alterada pelas Leis nºs 792/95, 967/99, 1.328/2006 e 1.719/2010 de acordo com as atribuições legais, Considerando:

A Lei Federal Nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

A Lei Municipal Nº 1328/2006;

Sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Vitória da Conquista.

Considerando a apresentação do projeto: Trançando Futuros – Instituto Alfam, a este conselho;

Considerando a quantidade de beneficiários que prevê o atendimento a 100 adolescentes/jovens em vulnerabilidade de risco social de 14 a 18 anos e/ou de 18 até 21 anos em medidas socioeducativas, na condição de aprendizes.

Considerando que o projeto tem como objetivo oportunizar a capacitação para os beneficiários na condição de aprendizes para ser inseridos em órgãos públicos e empresas médio e grande porte pendentes com cumprimento da cota de aprendizagem para o desenvolvimento de formação técnico profissional bem como nos programas de Estágios;

Considerando a deliberação da plenária ao Parecer favorável a esta instituição para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Vitória da Conquista (FMDCA) por este conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para captação de recursos o projeto **Trançando Futuros** da Associação para Promoção do Desenvolvimento Sustentável Humanizado- Instituto Alfam, inscrita no nº CNPJ 35.817.194/0001-05, com sede no Edif. Multiplace, Av. Juracy Magalhães, 3340, Bairro Felícia, neste município, no valor total de R\$332.150,00 (trezentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais) sendo que deste valor R\$ 244.750,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) para captação de recursos já com o valor previsto para retenção ao FMDCA e contrapartida da própria entidade no valor de R\$87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 28 de outubro de 2021.

Edileide Santos Freitas
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO NO 010/2021 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO TECENDO SONHOS NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA DA ENTIDADE INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO (ISVA) PARA APOORTE DE RECURSOS DO FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Vitória da Conquista, Órgão Autônomo de caráter permanente de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Organizada, instituído pela Lei Municipal nº. 607/91, alterada pelas Leis nºs 792/95, 967/99, 1.328/2006 e 1.719/2010 de acordo com as atribuições legais, Considerando:

A Lei Federal Nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

A Lei Municipal Nº 1328/2006;

Sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Vitória da Conquista.

Considerando a apresentação do projeto: Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania – ISVA, a este conselho;

Considerando a quantidade de beneficiários que prevê o atendimento a 200 (duzentas) crianças, adolescentes e jovens dos bairros periféricos do Alto Maron e adjacências;

Considerando que o projeto tem como objetivo proporcionar às crianças, adolescentes e jovens em situação vulnerável, através de atividades em oficinas multidisciplinares no contraturno escolar, para que os mesmos não sejam cooptados pelo tráfico de drogas, exploração sexual e outras vulnerabilidades

Considerando a deliberação da plenária ao Parecer favorável a esta instituição para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Vitória da Conquista (FMDCA) por este conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para captação de recursos o projeto **Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania** do Instituto Social Vivendo e Aprendendo, inscrita no nº CNPJ 00.332.666/0001-47, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 886-A, Bairro Alto Maron, neste município, no valor total de R\$236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) sendo que deste valor R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) para captação de recursos já com o valor previsto para retenção ao FMDCA e contrapartida da própria entidade no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 28 de outubro de 2021.

Edileide Santos Freitas
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO NO 011/2021 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO CONSTRUINDO FUTUROS DA ENTIDADE PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PARA APOORTE DE RECURSOS DO FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Vitória da Conquista, Órgão Autônomo de caráter permanente de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada, instituído pela Lei Municipal nº. 607/91, alterada pelas Leis nºs 792/95, 967/99, 1.328/2006 e 1.719/2010 de acordo com as atribuições legais, Considerando:

A Lei Federal Nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

A Lei Municipal Nº 1328/2006;

Sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Vitória da Conquista.

Considerando a apresentação do projeto: Construindo Futuros – Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora das Graças, a este conselho;

Considerando a quantidade de beneficiários que prevê o atendimento a 120 crianças e adolescentes atendidos pela entidade.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

comunicação e contatou com ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.019/14 determina, em seu art. 35, inciso V, alínea "h", a necessidade de criação, pela administração pública, de comissão de monitoramento e avaliação com o objetivo de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou de fomento;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 18.007/2017, estabelece em seu art. 13, que a Secretária Municipal e a entidade da Administração Pública Indireta instituirão, por portaria do Secretário ou dirigente máximo da entidade, comissão de seleção para a realização do chamamento público.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 18.007/2017, estabelece em seu art. 33, que toda parceria celebrada mediante termo de colaboração e termo de fomento será acompanhada e fiscalizada por comissão de monitoramento e avaliação, instituída por portaria do Secretário Municipal ou do dirigente de entidade da Administração Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das parcerias realizadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, composta pelos seguintes membros:

- I - Rogério Araken Vieira Santos – Contador Mat. 19916-3
- II – Yuri Nunes Lima – Gerente de Monitoramento e Avaliação – Mat. 24439-6;
- III – Vannalde Freitas Bahiano Brandão – Ag. De Serviços Especiais – Mat. 3999-5

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme previsão do art. 29 do Decreto Municipal nº 18.007/2017 e do art. 35, V, "h", da Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelos seguintes membros:

- I – Joabe Silva Oliveira – Ag. De Fiscalização – Mat. 13811-3;
- II – Irlane Gomes de Carvalho – Coordenadora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial. Mat. 24540-4
- III – Clea Malta de Oliveira Andrade – Diretora de Assistência Social. Mat. 24553-5

Parágrafo único: Na hipótese de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, nos termos artigo 59, §2º da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 3º Será impedida de participar da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos arts. 27, § 2º e 35, § 6º, ambos da Lei 13.019/14, a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil participantes.

Parágrafo único: Configurado o impedimento ao qual alude o caput deste artigo, deverá ser designado, por ato do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 03, de 11 de março de dezembro de 2021.

Art. 5º Registre-se. Publique-se. Dê-se conhecimento aos nomeados e aos demais órgãos envolvidos.

Vitória da Conquista, 21 de dezembro de 2021

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMDES N.º 53/2021

Dispõe sobre a designação dos gestores das parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o Município de Vitória da Conquista no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como aos fundos públicos vinculados a ela.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs) em regime de mútua cooperação, determina, em seu art. 8º, inciso III e art. 35, inciso V, alínea "g", a necessidade de designação, por parte da administração pública, de gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução das parcerias firmadas entre a administração pública e as OSCs em tempo hábil e de modo eficaz;

CONSIDERANDO que a Lei 13.019/14 também determina, em seu art. 2º, inciso VI, que os gestores das parcerias serão designados por ato publicado em meio oficial de comunicação.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.007/2017, que regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecendo no seu art. 21, inciso IV, que deverá ser indicado servidor público ou empregado público como gestor de parcerias para o Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos para serem gestores das parcerias abaixo listadas:

- I – Adriana Matos Marinho – Mat. 24558-0, que gerará as parcerias firmadas com a Organização da Sociedade Civil Associação Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, CNPJ de nº 15.156.557/0007-89.
- II – Ariana Kelly Fernandes Cerqueira Queiroz – Mat. 24147-7, que gerará as parcerias firmadas com a Organização da Sociedade Civil Instituto Social Vivendo e Aprendendo, CNPJ de nº 00.332.666/0001-47.
- III – Miquelias Gomes dos Santos – Mat. 24575-5, que gerará as parcerias firmadas com a Organização da Sociedade Civil Fundação de Assistência e Desenvolvimento Humano para Crianças, Adolescentes e seus Familiares de Vitória da Conquista - BA, CNPJ de nº 13.245.121/0001-45.
- IV – Mariana Souza Abreu Andrade – Mat. 24107-6, que gerará as parcerias firmadas com a Organização da Sociedade Civil Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora das Graças, CNPJ de nº 01.558.297/0001-78.
- V – Célia Bispo dos Santos – Mat. 24106-0, que gerará as parcerias firmadas com a Organização da Sociedade Civil Instituto Social Padre Benedito Soares, CNPJ de nº 16.422.057/0001-19.
- VI – Priscila Euilina Gomes dos Santos – Mat. 15239-6, que gerará as parcerias firmadas com a Organização da Sociedade Civil Instituto Social Bela Vista, CNPJ de nº 01.457.475/0001-74.
- VII – Eliude Silva Bonfim – Mat. 24558-2, que gerará as parcerias firmadas com a Organização da Sociedade Civil Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima, CNPJ de nº 00.974.571/0001-27.
- VIII – Bárbara Tigre Rocha – Mat. 24451-4, que gerará as parcerias firmadas com a Organização da Sociedade Civil União Espírita de Vitória da Conquista - UEVC, CNPJ de nº 13.873.187/0001-80.
- IX – Janete Freire Souza Ferreira – Mat. 24540-8, que gerará as parcerias firmadas com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Vitória da Conquista - BA, CNPJ de nº 14.376.362/0001-96.
- X – Edivaldo Souza Santana – Mat. 24655-4, que gerará as parcerias firmadas com a Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária Cristo Libertar, CNPJ de nº 02.822.877/0001-16.
- XI – Marcela Sena Souza Veiga – Mat. 24652-7, que gerará as parcerias firmadas com a Organização da Sociedade Civil Comunidade Anuncia-Me, CNPJ de nº 01.774.653/0001-90.
- XII – Caren Samantha Teixeira Fonseca – Mat. 24491-0, que gerará as parcerias firmadas com a Organização da Sociedade Civil Associação Conquistense de Integração do Deficiente, CNPJ de nº 16.422.248/0001-80.

Art. 2º Será impedida de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil participantes.

§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades, nos termos do art. 35, §3º da Lei Federal 13.014/19.

§ 2º Configurado o impedimento ao qual alude o caput deste artigo, deverá ser designado, por ato do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Registre-se. Publique-se. Dê-se conhecimento aos nomeados e aos demais órgãos envolvidos.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

57



Vitória da Conquista, 21 de dezembro de 2021

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SMTC Nº 801, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 27646/2021 pela Comissão n.º 04 de Sindicâncias Administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 037/2020, instaurada por meio da Portaria SMTC nº 351/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista em 22 de dezembro de 2020, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução da sindicância, e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 22 de dezembro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PORTARIA SMTC Nº 802, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 27658/2021 pela Comissão n.º 04 de Sindicâncias Administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 038/2020, instaurada por meio da Portaria SMTC nº 352/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista em 22 de dezembro de 2020, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução da sindicância, e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 22 de dezembro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

dom.pmvc.ba.gov.br



quatro mil e setecentos e cinquenta reais), sendo que deste valor a instituição destinará R\$22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais) para o fundo, valor esse que ficará retido na conta do Fundo;

Art. 2º - A documentação para termo de colaboração deverá ser apresentada a Secretaria de Desenvolvimento Social conforme legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 29 de dezembro de 2021.

Edileide Santos Freitas
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO NO 015/2021 QUE DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA O INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO (ISVA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Vitória da Conquista, Órgão Autônomo de caráter permanente de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada, instituído pela Lei Municipal nº. 607/91, alterada pelas Leis nºs 792/95, 967/99, 1.328/2006 e 1.719/2010 de acordo com as atribuições legais, **Considerando**:

A Lei Federal Nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

A Lei Municipal Nº 1328/2006;

Sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Vitória da Conquista.

Considerando a resolução nº 010/2021 deste Conselho que dispõe sobre a aprovação do Projeto Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania da entidade Instituto Social Vivendo e Aprendendo (ISVA) para aporte de recursos do FIA;

Considerando a publicação em 01 de outubro de 2021 de Aviso Público de Apoio a Projetos Sociais – 2021, pelo Banco do Nordeste e no dia 20 de dezembro de 2021 a publicação do Resultado de Aviso Público a Projetos Sociais – 2021;

Considerando que o aporte financeiro foi realizado pelo Banco do Nordeste no dia 28 de dezembro de 2021 na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória da Conquista;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a liberação de recursos do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A., ao Instituto Social Vivendo e Aprendendo (ISVA) no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), sendo que deste valor a instituição destinará R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) para o fundo, valor esse que ficará retido na conta do Fundo;

Art. 2º - A documentação para termo de colaboração deverá ser apresentada a Secretaria de Desenvolvimento Social conforme legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 29 de dezembro de 2021.

Edileide Santos Freitas
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO NO 016/2021 QUE DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA A PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

159

Lista de Projetos Habilitados e Selecionados - FIA

Nº	UF	Município	Entidade Beneficiária	Projeto	Apoio do Banco do Nordeste (R\$)	Qt. beneficiários	Nota	Situação
01	BA	Nilo Peçanha	Casa Familiar Agroflorestal do Baixo Sul da Bahia	Formação Adolescentes Empreendedores Rurais Técnicos em Floresta	250.000,00	94	96,3	Classificado
02	SE	Sinão Dias	ADECA - Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Reca	159.168,48	360	94,3	Classificado
03	BA	Vitória da Conquista	Instituto Social Vivendo e Aprendendo	Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania	236.400,00	200	90,3	Classificado
04	PE	Ilhéus	SERTA - Serviço de Tecnologia Alternativa	Semear	250.000,00	100	88,3	Classificado
05	BA	Vitória da Conquista	Associação para promoção do Desenvolvimento Sustentável Humanizado - Instituto Allam	Trajando Futuros	244.750,00	100	88,1	Classificado
06	BA	Presidente Tancredo Neves	IDEA - Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação	Tesouro Encantado	197.447,90	80	86,7	Classificado
07	PE	Paulista	Creche Escola Maria de Nazaré	Inclusão Cidadã	250.000,00	130	86,3	Classificado
08	MA	Extreito	Fundação Khaleedy Henrique Nunes Moraes	Reviver	250.000,00	350	85	Classificado
09	CE	Fortaleza	Centro Educacional da Juventude Padre João Plamarini	Educação em Tempo Integral	250.000,00	120	84,7	Classificado
10	BA	Vitória da Conquista	Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Apoio à Criança e ao Adolescente	Construindo Futuros	111.000,00	120	84	Classificado
11	CE	Assaré	Instituto O canto do Patativa	O canto do Patativa - Inclusão e Desenvolvimento através da arte	250.000,00	711	81,2	Classificado
12	PE	Recife	Fundação Centro de Educação Comunitária e Social do Nordeste	Sons da cultura nordestina do popular ao Erudito	79.098,74	20	80,7	Classificado
13	PE	Gravatá	Fábrica de Cultura	Escola, ação de todos - Olhares para o território	249.007,00	60	80,7	Classificado
14	CE	Fortaleza	Instituto Katiana Pena	Nossa dança arte da mudança: Educar para Transformar	250.000,00	840	80,6	Classificado

Lista de Projetos Habilitados e Selecionados - IDOSO

Nº	UF	Município	Entidade Beneficiária	Projeto	Apoio do Banco do Nordeste (R\$)	Qt. beneficiários	Nota	Situação
01	CE	Eusébio	Associação Estação da Luz	Estação das águas	100.000,00	80	85	Classificado
				TOTAL	100.000,00	80		

15	CE	Jaguaruana	Associação dos Moradores do Tabuleiro	Esporte, Cultura e Educação A Caminho da Cidadania	130.000,00	120	79,4	Classificado
16	PE	Recife	Assistência e Promoção Social Exército da Salvação	O Protagonismo em Foco no Enfrentamento às Adversidades do Universo Social Comunitário	142.998,15	93	79	Classificado
17	PE	Paulista	Instituto Educacional e Social de Artes e Ofícios Dom Heider Câmara	Transformando Realidade	250.000,00	100	78,9	Classificado
18	PE	Recife	Em Cena Arte e Cidadania	Superação	120.432,00	60	76,7	Classificado
			TOTAL		3.670.302,27	3.658		
19	CE	Fortaleza	Grupo Bailarinos de Cristo Amor e Doações	Arte, Cultura e Comunidade	81.792,00	150	74,7	Classificável*
20	PE	Paulista	Centro Especializado em Atendimento à Criança e Adolescente Vítimas de Violência Doméstica - CAVIDA	Ciranda - Uma evolução para a vida	200.000,00	50	74,3	Classificável
21	CE	Jaguaruana	ACC - Associação Comunitária dos Cardeais	Construindo Cidadania	180.925,08	260	71,8	Classificável*
22	CE	Fortaleza	Associação Vidança Companhia de Dança do Ceará	Vidança - Porque se Dança a Vida	79.142,40	200	71,2	Classificável*
24	BA	Salvador	Instituição Beneficente e Assistencial Conceição Nacido - IBCA	Roda Ginga	180.346,00	30	68,5	Classificável

*Limitação de 03 (três) projetos por Conselhos, conforme item 10.6 do Edital.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado em 03 de janeiro de 2000, na forma prevista na Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001. PARTES: a UNIÃO e o Município de CUIABÁ (MT). INTERVENIÊNCIA: Banco do Brasil S.A. OBJETO: Alterar e ratificar o contrato ora aditado, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 173, de 2020. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

AVISO DE ALTERAÇÃO

Pelo presente ATO fica ALTERADO o Edital da Licitação Eletrônica nº 2021/64 da BB Tecnologia e Serviços S.A. conforme documento disponível nos sites www.bbts.com.br e www.licitacoes-e.com.br em 07/01/2022. Fica alterada a data da licitação para 19/01/2022.

Brasília, 7 de janeiro de 2022.
ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA
Autoridade Competente de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 27/2021

Lote 6 - OBJETO: Fornecimento de postos de serviços para apoio às atividades de Teletendimento realizadas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. em suas instalações em Salvador/BA. Comunicamos que em decorrência da INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO publicada no site www.licitacoes-e.com.br e www.bbts.com.br, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de 10/01/2022 para que os licitantes, se assim desejarem, se manifestem, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Brasília, 7 de janeiro de 2022.
ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA
Autoridade Competente de Licitação

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: CONTRATO nº 2021/718/251, firmado com Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRHidro; Objeto: Patrocínio ao evento/projeto XXIV Símposio Brasileiro de Recursos Hídricos; Local: Belo Horizonte - MG; Fundamento legal: Lei nº 13.303/16, Decreto Presidencial nº 6555/08, Instrução Normativa SECOP-PR nº 02/2019, de 23/12/2019, e, no que couber, a nº 01/2017, de 27/07/2017, além de demais normas vigentes afins; Valor do contrato: R\$ 10.000,00; Prazo de vigência: 24/02/2022; Data de assinatura: 02/09/2021;

ESPÉCIE: CONTRATO nº 2021/718/143, firmado com Luz Criações Tecnologia e Serviços Eireli; Objeto: Patrocínio ao evento/projeto Sebrae Pro Business Futuros; Local: João Pessoa - PB; Fundamento legal: Lei nº 13.303/16, Decreto Presidencial nº 6555/08, Instrução Normativa SECOP-PR nº 02/2019, de 23/12/2019, e, no que couber, a nº 01/2017, de 27/07/2017, além de demais normas vigentes afins; Valor do contrato: R\$ 8.000,00; Prazo de vigência: 12/01/2022; Data de assinatura: 09/06/2021;

ESPÉCIE: CONTRATO nº 2021/718/153, firmado com Luz Criações e Serviços Eireli; Objeto: Patrocínio ao evento/projeto III Conemov; Local: João Pessoa - PB; Fundamento legal: Lei nº 13.303/16, Decreto Presidencial nº 6555/08, Instrução Normativa SECOP-PR nº 02/2019, de 23/12/2019, e, no que couber, a nº 01/2017, de 27/07/2017, além de demais normas vigentes afins; Valor do contrato: R\$ 6.500,00; Prazo de vigência: 21/01/2022; Data de assinatura: 01/10/2021;

ESPÉCIE: CONTRATO nº 2021/718/394, firmado com Associação Brasileira de Criadores de Camarão; Objeto: Patrocínio ao evento/projeto XVII Feira Internacional de Produtos e Serviços para Aquicultura - Fenacam 2021; Local: Natal - RN; Fundamento legal: Lei nº 13.303/16, Decreto Presidencial nº 6555/08, Instrução Normativa SECOP-PR nº 02/2019, de 23/12/2019, e, no que couber, a nº 01/2017, de 27/07/2017, além de demais normas vigentes afins; Valor do contrato: R\$ 18.000,00; Prazo de vigência: 17/02/2022; Data de assinatura: 16/11/2021;

ESPÉCIE: CONTRATO nº 2021/718/338, firmado com Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios - Aneprem; Objeto: Patrocínio ao evento/projeto 20º Congresso Nacional da Previdência da Aneprem - 2º Congresso Híbrido da Aneprem e IV Seminário Nordestino da ANEPP e XV Encontro da APEPP; Local: Ipojuca - PE; Fundamento legal: Lei nº 13.303/16, Decreto Presidencial nº 6555/08, Instrução Normativa SECOP-PR nº 02/2019, de 23/12/2019, e, no que couber, a nº 01/2017, de 27/07/2017, além de demais normas vigentes afins; Valor do contrato: R\$ 18.000,00; Prazo de vigência: 22/02/2022; Data de assinatura: 29/10/2021;

ESPÉCIE: CONTRATO nº 2021/718/392, firmado com SPV Eventos e Promoções Ltda ME; Objeto: Patrocínio ao evento/projeto 5ª Vaquejada Vivo; Local: Recife - PE; Fundamento legal: Lei nº 13.303/16, Decreto Presidencial nº 6555/08, Instrução Normativa SECOP-PR nº 02/2019, de 23/12/2019, e, no que couber, a nº 01/2017, de 27/07/2017, além de demais normas vigentes afins; Valor do contrato: R\$ 5.000,00; Prazo de vigência: 23/02/2022; Data de assinatura: 19/11/2021;

EXTRATOS DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO FIA nº 2021/660-001 firmado entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A, sediado na cidade de Fortaleza/CE, CNPJ 07237373/0001-20, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sediado na cidade de Nilo Pecanha-BA, CNPJ 19240830/0001-14 e Executora Casa Familiar Agroflorestal do Baixo Sul da Bahia, sediada na cidade de Nilo Pecanha-BA; Objeto: Apoio financeiro ao projeto "Formação Adolescentes Empreendedores Rurais Técnicos em Florestas", chancelado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Valor total: R\$ 250.000,00, em conformidade com o Edital BNB FIA 2021; Fundamento legal: Leis Federais nº 13303/2016, nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), nº 8242/1991 e nº 12594/2012; Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses contados a partir da data da liberação dos recursos pelo CONSELHO e pelo FUNDO para a conta da EXECUTORA; Data de assinatura: 21/12/2021; Autorização: Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, PAA 2021/660-022, em 10/12/2021.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO FIA nº 2021/661-002 firmado entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A, sediado na cidade de Fortaleza/CE, CNPJ 07237373/0001-20, o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sediado na cidade de Simão Dias/SE, CNPJ 02901861/0001-76 e a Executora ADECA - Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sediada em Simão Dias/SE, CNPJ 08846574/0001-97; Objeto: Apoio financeiro ao projeto "RECA Musicalidade, Esportes e Cidadania", chancelado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Valor total: R\$ 159.168,48, em conformidade com o Edital BNB FIA 2021; Fundamento legal: Leis Federais nº 13303/2016, nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), nº 8242/1991 e nº 12594/2012; Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses contados a partir da data da liberação dos recursos pelo CONSELHO e pelo FUNDO para a conta da EXECUTORA; Data de assinatura: 21/12/2021; Autorização: Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, PAA 2021/660-022, em 10/12/2021.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO FIA nº 2021/660-003 firmado entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A, sediado na cidade de Fortaleza/CE, CNPJ 07237373/0001-20, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória da Conquista - BA, sediado na cidade de Vitória da Conquista/BA, CNPJ 19377240/0001-38 e a Executora Instituto Social Vivendo e Aprendendo, sediada em Vitória da Conquista/BA, CNPJ 00332666/0001-47; Objeto: Apoio financeiro ao projeto "Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania", chancelado pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescentes de Vitória da Conquista - COMDICA; Valor total: R\$ 196.000,00, em conformidade com o Edital BNB FIA 2021; Fundamento legal: Leis Federais nº 13303/2016, nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), nº 8242/1991 e nº 12594/2012; Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses contados a partir da data da liberação dos recursos pelo CONSELHO e pelo FUNDO para a conta da EXECUTORA; Data de assinatura: 21/12/2021; Autorização: Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, PAA 2021/660-022, em 10/12/2021.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO FIA nº 2021/660-004 firmado entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A, sediado na cidade de Fortaleza/CE, CNPJ 07237373/0001-20, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Glória de Goitá, sediado em Glória de Goitá/PE, CNPJ 09638702/0001-70 e a Executora SERTA - Serviço de Tecnologia Alternativa, sediada na cidade de Glória de Goitá/PE, CNPJ 12048807/0001-83; Objeto: Apoio financeiro ao projeto "Semear - Construir o futuro, produzindo no campo", chancelado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória de Goitá; Valor total: R\$ 248.300,00, em conformidade com o Edital BNB FIA 2021; Fundamento legal: Leis Federais nº 13303/2016, nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), nº 8242/1991 e nº 12594/2012; Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses contados a partir da data da liberação dos recursos pelo CONSELHO e pelo FUNDO para a conta da EXECUTORA; Data de assinatura: 21/12/2021; Autorização: Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, PAA 2021/660-022, em 10/12/2021.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO FIA nº 2021/660-005 firmado entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A, sediado na cidade de Fortaleza/CE, CNPJ 07237373/0001-20, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória da Conquista - BA, sediado em Vitória da Conquista/BA, CNPJ 19377240/0001-38 e a Executora Associação para Promoção do Desenvolvimento Sustentável Humanizado - INSTITUTO ALFAM, sediada em Vitória da Conquista/BA, CNPJ 35817194/0001-05; Objeto: Apoio financeiro ao projeto "Trançando Futuros", chancelado pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescentes de Vitória da Conquista - COMDICA; Valor total: R\$ 244.750,00, em conformidade com o Edital BNB FIA 2021; Fundamento legal: Leis Federais nº 13303/2016, nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), nº 8242/1991 e nº 12594/2012; Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses contados a partir da data da liberação dos recursos pelo CONSELHO e pelo FUNDO para a conta da EXECUTORA; Data de assinatura: 21/12/2021; Autorização: Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, PAA 2021/660-022, em 10/12/2021.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO FIA nº 2021/660-006 firmado entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A, sediado na cidade de Fortaleza/CE, CNPJ 07237373/0001-20, o Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves-BA, sediado em Tancredo Neves/BA, CNPJ 07652913/0001-31 e a Executora IDEIA - Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação, sediada em Tancredo Neves/BA, CNPJ 07442085/0001-07; Objeto: Apoio financeiro ao projeto "Tesouro Encantado", chancelado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Valor total: R\$ 197.447,90, em conformidade com o Edital BNB FIA 2021; Fundamento legal: Leis Federais nº 13303/2016, nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), nº 8242/1991 e nº 12594/2012; Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses contados a partir da data da liberação dos recursos pelo CONSELHO e pelo FUNDO para a conta da EXECUTORA; Data de assinatura: 21/12/2021; Autorização: Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, PAA 2021/660-022, em 10/12/2021.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO FIA nº 2021/660-007 firmado entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A, sediado na cidade de Fortaleza/CE, CNPJ 07237373/0001-20, o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sediado em Paulista/PE, CNPJ 02338588/0001-13 e a Executora Creche Escola Maria de Nazaré, sediada em Paulista/PE, CNPJ 02500373/0001-29; Objeto: Apoio financeiro ao projeto "Inclusão Cidadã", chancelado pelo Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Paulista; Valor total: R\$ 250.000,00, em conformidade com o Edital BNB FIA 2021; Fundamento legal: Leis Federais nº 13303/2016, nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), nº 8242/1991 e nº 12594/2012; Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses contados a partir da data da liberação dos recursos pelo CONSELHO e pelo FUNDO para a conta da EXECUTORA; Data de assinatura: 21/12/2021; Autorização: Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, PAA 2021/660-022, em 10/12/2021.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO FIA nº 2021/660-008 firmado entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A, sediado na cidade de Fortaleza/CE, CNPJ 07237373/0001-20, o Fundo Municipal da Infância e Juventude de Estreito/MA, sediado em Estreito/MA, CNPJ 09023934/0001-13 e a Executora Fundação Khaleed Henrique Nunes Moraes, sediada em Estreito/MA, CNPJ 12707633/0001-13; Objeto: Apoio financeiro ao projeto "Reviver - Crianças e Adolescentes em busca de melhores condições para viver", chancelado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Valor total: R\$ 235.500,17, em conformidade com o Edital BNB FIA 2021; Fundamento legal: Leis Federais nº 13303/2016, nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), nº 8242/1991 e nº 12594/2012; Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses contados a partir da data da liberação dos recursos pelo CONSELHO e pelo FUNDO para a conta da EXECUTORA; Data de assinatura: 21/12/2021; Autorização: Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, PAA 2021/660-022, em 10/12/2021.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO FIA nº 2021/660-009 firmado entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A, sediado na cidade de Fortaleza/CE, CNPJ 07237373/0001-20, o Fundo Estadual para a Criança e do Adolescente do Ceará (FECA), sediado em Fortaleza/CE, CNPJ 14761583/0001-88 e a Executora Centro Educacional da Juventude Padre João Piamarta, sediada em Fortaleza/CE, CNPJ 07355100/0001-80; Objeto: Apoio financeiro ao projeto "Educação em Tempo Integral", chancelado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará (CEDCA/CE); Valor total: R\$ 250.000,00, em conformidade com o Edital BNB FIA 2021; Fundamento legal: Leis Federais nº 13303/2016, nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), nº 8242/1991 e nº 12594/2012; Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses contados a partir da data da liberação dos recursos pelo CONSELHO e pelo FUNDO para a conta da EXECUTORA; Data de assinatura: 21/12/2021; Autorização: Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, PAA 2021/660-022, em 10/12/2021.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO FIA nº 2021/660-010 firmado entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A, sediado na cidade de Fortaleza/CE, CNPJ 07237373/0001-20, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória da Conquista - BA, sediado em Vitória da Conquista/BA, CNPJ 19377240/0001-38 e a Executora Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Apoio à Criança e ao Adolescente, sediada em Vitória da Conquista/BA, CNPJ 01558297/0001-78; Objeto: Apoio financeiro ao projeto "Construindo Futuros - Vitória da Conquista", chancelado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória da Conquista/BA; Valor total: R\$ 123.000,00, em conformidade com o Edital BNB FIA 2021; Fundamento legal: Leis Federais nº 13303/2016, nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), nº 8242/1991 e nº 12594/2012; Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses contados a partir da data da liberação dos recursos pelo CONSELHO e pelo FUNDO para a conta da EXECUTORA; Data de assinatura: 21/12/2021; Autorização: Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, PAA 2021/660-022, em 10/12/2021.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO FIA nº 2021/660-011 firmado entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A, sediado na cidade de Fortaleza/CE, CNPJ 07237373/0001-20, o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, sediado em Fortaleza/CE, CNPJ 14761583/0001-88 e a Executora Instituto do Canto do Patativa, sediado em Assaré/CE, CNPJ 10534884/0001-18; Objeto: Apoio financeiro ao projeto "O Canto do Patativa - Inclusão e Desenvolvimento





MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA
CONSOLIDADO
BAHIA
14.239.578/0001-00
SALDO DAS DOTAÇÕES
MARÇO DE 2022

Emissão: 03/03/2022 17:01:26

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
2801 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
28002801.0824309012.059 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PARA ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.					
33504100000 - Contribuições	20594100	00	723.260,00	723.260,00	723.260,00
33504200000 - Auxílios	20594200	00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33504300000 - Subvenções Sociais	20594300	00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	20591400	00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33903000000 - Material de Consumo	20593000	00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20593100	00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	20593300	00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20593600	00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20593900	00	400.000,00	400.000,00	371.882,60
44504100000 - Contribuições	20594100	00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
44504200000 - Auxílios	20594200	00	50.300,00	50.300,00	50.300,00
44505200000 - Equipamentos e Material Permanente	20595200	00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade :			1.288.560,00	1.288.560,00	1.260.442,60
28002801.0824309012.062 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONQUISTA CRIANÇA					
33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes	20621800	00	300.000,00		
33903000000 - Material de Consumo	20623000	00	287.300,00	181.553,53	181.553,53
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20623900	00	117.200,00	116.492,37	113.234,95
44905100000 - Obras e Instalações	20625100	00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	20625200	00	27.500,00	27.500,00	27.500,00
Total do Projeto/Atividade :			742.000,00	335.545,90	332.288,48
28002801.0824309012.071 - CONSELHOS TUTELARES					
33901400000 - Diárias - Civil	20711400	00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20713600	00	50.000,00	26.000,00	26.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20713900	00	200.000,00	110.171,79	100.399,53
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	20715200	00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total do Projeto/Atividade :			280.000,00	166.171,79	156.399,53
28002801.0824309012.092 - IMP., MAN. E FORT. DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO E DEF. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
33903000000 - Material de Consumo	20923000	00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20923900	00	27.700,00	23.742,37	20.484,95
44905100000 - Obras e Instalações	20925100	00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	20925200	00	23.300,00	14.219,00	5.539,00
Total do Projeto/Atividade :			63.000,00	49.961,37	38.023,95
Total da Unidade Orçamentária:			2.373.560,00	1.840.239,06	1.787.154,56
Total do Órgão:			2.373.560,00	1.840.239,06	1.787.154,56
Total do Geral:			2.373.560,00	1.840.239,06	1.787.154,56

62



Secretaria de Desenvolvimento Social - Convenios
<convenios@semdes.pmvc.ba.gov.br>

Resolução da comissão de monitoramento e avaliação

4 mensagens

Secretaria de Desenvolvimento Social - Convenios 28 de março de 2022 09:21
<convenios@semdes.pmvc.ba.gov.br>
Para: Fundo Municipal <cmdcavc@yahoo.com.br>

A Sra. Edileide dos Santos Freitas
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Prezada Senhora,

Solicitamos de Vossa Senhoria, que envie a resolução que define a comissão de monitoramento e avaliação para os projetos ligados aos bancos do Nordeste, Itau e Brasil, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei 13.019/2014.

Atenciosamente,

Rogério Araken
Setor de Convênios

Fundo Municipal <cmdcavc@yahoo.com.br> 1 de abril de 2022 13:20
Responder a: Fundo Municipal <cmdcavc@yahoo.com.br>
Para: Secretaria de Desenvolvimento Social - Convenios
<convenios@semdes.pmvc.ba.gov.br>
Cc: Edileide Santos Freitas <ledafreitass@hotmail.com>

Boa Tarde!

Conforme solicitado segue em anexo a resolução que define a comissão de monitoramento e avaliação deste conselho, bem como o e-mail que foi encaminhado para as instituições informando sobre a abertura do Edital do Banco do Nordeste

At.te.

Vannaide Bahiano
Secretária do COMDICA

COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

End: Rua: 10 de Novembro, 790, Recreio - Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cep.: 45020-190 - Tel. 77 3420-8957 -
E-mail: cmdcavc@yahoo.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Yahoo Mail - Edital de Apoio a Projetos Sociais 2021 - Banco do Nordeste.pdf
151K

Ofício 012-2022 SEMDES - DOM.pdf
392K

Fundo Municipal <cmdcavc@yahoo.com.br> 1 de abril de 2022 14:35
Responder a: Fundo Municipal <cmdcavc@yahoo.com.br>
Para: Secretaria de Desenvolvimento Social - Convenios
<convenios@semdes.pmvc.ba.gov.br>
Cc: Edileide Santos Freitas <ledafreitass@hotmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo a Resolução 002-2022

Vannaide Bahiano
Secretária do COMDICA

COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
End: Rua: 10 de Novembro, 790, Recreio - Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cep.: 45020-190 - Tel. 77 3420-8957 -
E-mail: cmdcavc@yahoo.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Resolução 002-2022 Comissão de Monitoramento e Avaliação - DOM.pdf
121K

Secretaria de Desenvolvimento Social - Convenios 1 de abril de 2022 16:43
<convenios@semdes.pmvc.ba.gov.br>
Para: Fundo Municipal <cmdcavc@yahoo.com.br>
Cc: Edileide Santos Freitas <ledafreitass@hotmail.com>

Recebido!

Rogério Araken
Convênios - SEMDES
[Texto das mensagens anteriores oculto]

1.65	de alta resistência e tratada a VASSOURA TIPO GARI, 100% piaçava, 42 tufo de tufo de aproximadamente 40 cm, cabo de 1,5 m em madeira crua tratada e alia polida, alta resistência, qualidade, acabamento, leveza. Resistente a intempéries, fixação do cabo na base através de prego na peça com cerdas de 12 cm.	500	UNID.	SAN MARCUS	R\$ 21,77	R\$ 10.885,00
VALOR TOTAL R\$ 75.082,68						

VALOR TOTAL: R\$ 75.082,68 (setenta e cinco mil oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022.
VIGENCIA DO CONTRATO: 03/12/2021 a 03/12/2022.

DIÉGO GOMES ROCHA - DIRETOR PRESIDENTE DA EMURC.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Resolução Nº 002/2022 que dispõe sobre a Constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o COMDICA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Vitória da Conquista, Órgão Autônomo de caráter permanente de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada, instituído pela Lei Municipal nº. 607/91, alterada pelas Leis n.º 792/95, 967/99, 1.328/2006 e 1.719/2010 de acordo com as atribuições legais. Considerando:

A Lei Federal Nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

A Lei Municipal Nº 1328/2006;

Sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Vitória da Conquista.

Considerando a Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, que regulamenta a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil
compt.priv.oca.gov.br

Considerando o Decreto Municipal n° 18.007/2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Vitória da Conquista; e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o COMDICA através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão gestor e/ou ordenador de despesas do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante Termo de Fomento.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação

Membros		Função	Representatividade na Comissão
1	Edileide Santos Freitas	Conselheira Sociedade Civil	Titular
2	Larissa Souza	Conselheira Sociedade Civil	Suplente
3	Antônio Carlos Ferreira de Oliveira	Conselheira Sociedade Civil	Suplente
4	Irlane Gomes de Carvalho	Conselheira Governamental	Titular
5	Polimnia Olinto Cassimiro	Conselheira Governamental	Suplente
6	Manoela Pereira Santos	Conselheira Governamental	Suplente
7	Vannaide Brandão	Servidora Pública (Matrícula 03999-5)	Titular

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

S2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - A Comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º - Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações da sociedade civil participantes. Parágrafo único. Em caso de impedimento de algum dos membros, o mesmo será atestado, mantendo-se sempre o mínimo de 3 (três) membros atuantes na Comissão.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 28 de março de 2022.

Edileide Santos Freitas
Presidente do COMDICA

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES

semdes@pmvc.ba.gov.br

PARECER TÉCNICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Nº.003 /2022 – /SEMDES

(Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 18.007/2017)

A OSC concorreu ao Edital do Banco do Nordeste – BNB FIA 2021/661- 001	Parceria: Termo de Celebração de Fomento
OSC Interessada: Instituto Social Vivendo e Aprendendo (ISVA)	
CNPJ da OSC Nº: 00.332.666/0001-47	
Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 886 A - Bairro Alto Marom – CEP 45.028-135 - Vitória da Conquista - BA	
Objeto da Proposta: este termo tem por objeto o repasse de recurso, como Termo de Doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), tendo em vista o Cofinanciamento da Política Municipal da Criança e do Adolescente, em realizar ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de modo a proporcionar às crianças, adolescentes e jovens em situação vulnerável, espaços e atividades em oficinas multidisciplinares no contra turno escolar, para que os mesmos não sejam cooptados pelo tráfico de drogas, exploração sexual e outras vulnerabilidades. Na condição do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, em conformidade com o objetivo do projeto “Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania” com atenção aos artigos 53 a 59 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.	
Valor global proposto: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)	
Período de execução: 12 meses	
Fonte dos recursos: Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA/Banco do Nordeste S. A	

Em cumprimento ao disposto do Art. 35, inciso V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº. 13.204/2015, esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social exara Parecer Técnico apresentando a seguinte análise sobre a proposta apresentada pela OSC acima identificada:

A esta OSC proponente foi classificada no procedimento realizado por meio da **Resolução nº. 010/2021 COMDICA/Vitoria da Conquista - Ba**, a OSC concorreu ao Edital do Banco do

165



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES

semdes@pmvc.ba.gov.br

Nordeste – BNB FIA para Captação de recurso, tendo como objetivo selecionar as melhores propostas técnica e financeiras apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), para firmar Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), voltados à promoção, à proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município de Vitória da Conquista (BA).

1) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando que o objeto proposto se refere a execução do Serviço em proporcionar para crianças, adolescentes e jovens em situação vulnerável, espaços e atividades em oficinas multidisciplinares no contra turno escolar, para que os mesmos não sejam cooptados pelo tráfico de drogas, exploração sexual e outras vulnerabilidades. Na condição de aprendizes para serem inseridos no mercado de trabalho. Ampliar as atividades oferecidas pela instituição com o intuito de ofertar ao público alvo o fortalecimento dos vínculos. As oficinas realizadas acontecerão de segunda a sexta-feira no turno matutino e vespertino das 07h:30 às 11h:30 e das 13:00h às 17:00h com carga horária de até 20 horas semanais. As oficinas serão divididas por faixa etária. Totalizando 4 turmas diárias de karatê, 4 turmas diárias de futebol, 2 turmas diárias de dança, 2 turmas diárias de teatro e 8 turmas de acompanhamento educacional com 25 crianças e adolescentes no turno oposto escolar. Com este projeto pretende-se desenvolver e integrar as atividades sociais da instituição, que oportuniza as crianças, adolescentes e jovens a se relacionar melhor com o mundo e com o outro, trabalhando as atividades propostas que possibilitará o despertar da consciência crítica, valores éticos e morais contribuindo assim, para um melhor desenvolvimento pessoal e social.

Por ser uma OSC que já tem experiência desta natureza em nosso município, e que já possui parâmetros consolidados, a proposta apresentada por esta OSC proporciona todos os elementos pertinentes e dão clareza na execução de trabalho de acordo com as resoluções vigentes. Sendo a mesma considerada apta e aprovada neste quesito, estando em conformidade com a modalidade a ser adotada, qual seja, o Termo de Fomento.

Entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o “**Termo de Fomento**” instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 2º, VIII)”.

2) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

166



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES

semdes@pmvc.ba.gov.br

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – (ECA) como instrumento normativo que define de modo a proporcionar meios que promovam programas de proteção e defesa do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, em conformidade com o objetivo do projeto **“Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania”** com atenção aos artigos 53 a 59 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

Considerando que o objeto da parceria, constitui-se parte integrante da rede de proteção de crianças e adolescentes, e dos direitos referentes à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações. Assim sendo, o Instituto Social Vivendo e Aprendendo (ISVA), com o intuito de complementar a ação do Município, propõe o Projeto **“Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania”**, como objetivo de promoção e efetivação a cidadania resgatando os direitos e deveres interagindo e dinamizando as atividades e serviços com qualidade, possibilitando condições pra que haja a transformação social e pessoal, fortalecimento de vínculos, registrando e motivando as crianças, adolescentes, jovens e famílias para que elas alcancem suas conquistas incentivando sua participação diária nas atividades social, educacional, cultural e esportiva. Elevando a autoestima e a sua valorização, independência financeira, pessoal e social buscando sua autonomia. Em análise ao estatuto social da OSC, a mesma apresenta finalidades compatível com o objeto a ser executado.

Considerando que a proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada. Fica caracterizada a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº. 13.019/2014 alterada pela Lei nº. 13.204/2015, para a oferta do serviço.

3) da viabilidade de sua execução;

O plano de trabalho apresentado por esta OSC foi elaborado nos moldes do art. 22 da Lei 13.019/2014 e, a partir dele, aferimos que existe viabilidade na execução da proposta apresentada no que diz respeito a descrição feita sobre a realidade que será objeto da parceria, a identificação das metas a serem atingidas, a forma de execução (cronograma de atividades e metodologia apresentada), as despesas previstas possuem coerência com as atividades propostas e os valores estão compatíveis com os preços praticados no mercado. A proposta apresenta está em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – (ECA), Instrumento Normativo que define de modo a proporcionar meios que promovam programas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES

semdes@pmvc.ba.gov.br

de proteção e defesa do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, com atenção aos artigos 53 a 59 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

Aferimos por fim, a viabilidade da execução.

4) da verificação do cronograma de desembolso;

O cronograma de desembolso previsto na proposta de plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização. A liberação dos recursos será efetivada mensalmente, conforme previsto no plano de trabalho apresentado, além de observamos que existe coerência com o cronograma de atividades proposto.

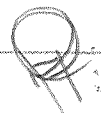
5) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas “in loco” com posterior emissão de Relatórios de Visita Técnica in Loco, avaliação do desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho no que tange aos prazos previstos e metodologia aprovada, além das metas de eficácia e efetividade que serão aferidos por meio de mecanismos tais como pesquisas de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho. Por ocasião das visitas “in loco”, serão coletados dados a partir dos documentos comprovantes da execução e avaliados sob os aspectos de eficiência e efetividade. A OSC ficará com cópias dos relatórios de visita e atas de reuniões. O Gestor da Parceria procederá a elaboração de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e os encaminhará para análise e homologação da comissão de monitoramento e avaliação. Serão realizadas ainda as análises das prestações de contas na conformidade do estabelecido na Lei nº 13.019/2014;

6) da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 o Gestor da Parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e deverá ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. Fica, portanto, designada a servidora Ariana Kelly Fernandes Cerqueira - Matrícula 24147-8, como gestora da parceria, nomeada por meio da Portaria SEMDES de Nº 53, de 21 de dezembro de 2021.

7) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES

semdes@pmvc.ba.gov.br

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº. 13.204/2015 a Comissão e Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante **Termo de Fomento** e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Fica, portanto, designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados por meio da Resolução de Nº.002/2022/COMDICA/Vitoria da Conquista - BA, sendo: 1) Edileide Santos Freitas – Conselheira da Sociedade Civil – Titular; 2) Larissa Nascimento de Souza - Conselheira da Sociedade Civil - Suplente; 3) Antônio Carlos Ferreira de Oliveira - Conselheiro da Sociedade Civil - Titular; 4) Irlane Gomes de Carvalho - Conselheira Governamental - Titular; 5) Polímnia Olinto Cassimiro - Conselheira Governamental - Suplente; 6) Manoela Pereira Santos - Conselheira Governamental – Suplente e 7) Vannaide Freitas Bahiano Brandão - Servidora Pública – Matrícula - 03999-5 – Titular.

CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, concluímos que, do ponto de vista técnico, a execução da proposta apresentada é viável, uma vez que apresenta clareza na efetivação do trabalho, as ações a serem executadas são de interesse público e os valores estimados são coerentes e compatíveis com os preços de mercado, atendendo ao princípio da economicidade, eficiência, eficácia e da supremacia do interesse público. O cronograma previsto na proposta para cumprimento do objeto e suas finalidades é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Portanto, defiro que existe a possibilidade de formalização do Termo de Fomento, consoante as disposições expressas em lei.

É o parecer Técnico.

Vitória da Conquista, 18 de abril de 2022.


Erilza Carla Mascarenhas Santos
Coordenadora da Rede de Atenção e
Defesa da Criança e do Adolescente


Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

169



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Protocolo - **25730/2022**

Ref. Celebração do Termo de Fomento - FMDCA 2022 - ISVA

Vitória da Conquista, 25 de abril de 2022

De: Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil

Para: Gabinete do Secretário

Ao Sr. Edivaldo Ferreira Júnior

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria os documentos relativos a instituição abaixo discriminada para celebração do **Termo de Fomento** relativo ao repasse do recurso proveniente de doação do **Banco do Nordeste do Brasil S/A, conforme Edital BNB FIA 2021/661-001, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA 2022**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014 e Resoluções do COMDICA nº 010 e 015 de 2021 e nº 002 de 2022.

Instituição: **Instituto Social Vivendo e Aprendendo - ISVA**

CNPJ nº: **00.332.666/0001-47**

Valor total do Repasse: **R\$ 176.400,00**

Valor total da Contrapartida: **R\$ 40.000,00**

Vigência: 14 meses

Dotação Orçamentária:

Orgão: 2800 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço: Av. Juraci Magalhães - Nº 182
Jurema - Vitória da Conquista - Bahia - CEP: 45023-490
Telefone(s): (77) 3429-9410 -
439



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Unidade: 2801 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade: 28002801.0824309012.059 - Fortalecimento das Ações

Elemento de despesa: 33504100 - Contribuições

Fonte: 00 - TESOURO

Atenciosamente,


SEVERINO GODSON SANTOS CASTRO
COORDENADOR FINANCEIRO
24196-2
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL - SEMDES


MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA
SECRETÁRIO
24545-3
GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMDES

Endereço: Av. Juraci Magalhães - Nº 182
Jurema - Vitória da Conquista - Bahia - CEP: 45023-490
Telefone(s): (77) 3429-9410 -

439



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

71



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E LEI MUNICIPAL Nº 607/91,
COM ALTERAÇÕES DAS LEIS Nº. 792/95, 967/99, 1328/2006 E 1.719/2010

Ofício nº. 030/2022

Vitória da Conquista, 29 de agosto de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
José Carlos Melo Miranda Oliveira
Procurador de Ações Institucionais
Procuradoria Geral do Município -PGM

C/C

A Sua Senhoria o Senhor
Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
SEMDES

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o V. Sra., vimos pelo presente encaminhar Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, Extrato de Justificativa de Dispensa, publicação do Extrato de Justificativa no Diário Oficial do Município e Manifestação acerca da Impugnação referente a Parceria com o Instituto Social Vivendo e Aprendendo - ISVA, solicitando assim a continuidade do processo para a realização da celebração parceria (GEP 25730/2022)

Certos de contarmos com vosso apoio e colaboração, aproveitamos o ensejo para enviarmos cordiais saudações.

Atenciosamente,


Edileide dos Santos Freitas
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Edileide Santos Freitas
Presidente do COMDICA
Decreto Municipal nº. 20.812/2021
Resolução COMDICA 001/2021

Recebido - HOJE
29/08/2022
Procuradoria Geral

172



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Justificativa para Dispensa de Chamamento Público de Termo de Fomento

Participes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA com interveniência Município de Vitória da Conquista/BA por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e o Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias corridos após a publicação da justificativa no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM.

Justificativa de interesse público:

O Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA é uma associação privada, sem interesse econômico voltada na área, dentre outras, da promoção do desenvolvimento econômico, cultural, educacional e social.

O Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA manifestou-se interessado em desenvolver a execução de oficinas multidisciplinares no contraturno escolar para crianças, adolescentes e jovens em situação vulnerável e risco social, bem como ampliar as atividades oferecidas pela instituição com o intuito de ofertar ao público-alvo o fortalecimento dos vínculos.

Considerando que o Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA está credenciado no COMDICA sob o nº 010/1997, com o status de ativa;

Considerando que para a realização dessas atividades existe um custo operacional e que o público-alvo são adolescentes em vulnerabilidade social e que assim colabora significativamente com a qualidade de vida desse público, bem como a sociedade em geral;

Considerando que a Instituição buscou captação de recursos através de concorrência em Chamamento Público do Banco do Nordeste – Edital BNB FIA 2021/661-001 para seleção de projetos sociais que visem à promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA foi contemplado com o Projeto “Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania” e com repasse financeiro;

Considerando que a transferência de recursos financeiros no valor de R\$196.000,00 (cento noventa e seis mil reais) para a execução no período de 12 (doze meses), através da fonte de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA do Município de Vitória da Conquista/BA e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E LEI MUNICIPAL Nº 607/91,
COM ALTERAÇÕES DAS LEIS Nº. 792/95, 967/99, 1328/2006 E 1.719/2010

que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA é que gerencia esses recursos;

Considerando a previsão contida nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, em que é dispensado a chamamento público, e a deliberação do COMDICA, através da Resolução nº010/2021, de 28 de outubro de 2021, publicada em 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a aprovação do Projeto “Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania”;

Considerando a regularidade do cumprimento do §1º do art. 32 da Lei Federal nº13.019/2014, do Parecer do Controle Interno nº43/2022 para regularidade de todo o procedimento,

Torna público para os interessados a presente justificativa.

Vitória da Conquista, 17 de agosto de 2022.

Edileide dos Santos Freitas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDICA

Edileide Santos Freitas
Presidente do COMDICA
Decreto Municipal nº. 20.812/2021
Resolução COMDICA 001/2021

2

174



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO – ISVA E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público e a Organização da Sociedade Civil: Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA

OBJETO: Execução de oficinas multidisciplinares no contraturno escolar para crianças, adolescentes e jovens em situação vulnerável e risco social, bem como ampliar as atividades oferecidas pela instituição com o intuito de ofertar ao público-alvo o fortalecimento dos vínculos.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Para regularização do procedimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Vitória da Conquista/BA, torna pública a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, credenciado no COMDICA sob o nº 010/1997, com o status de ativo, destinado a oportunizar para crianças e adolescentes que se encontrem em vulnerabilidade e risco social oficinas multidisciplinares no contraturno escolar, em virtude da Resolução nº 015, de 29 de dezembro de 2021, e da Errata da Resolução 015/2021, de 14 de março de 2022, na qual aprova o repasse do Banco do Nordeste no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) vinculado ao Projeto Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania, sendo considerado de interesse público e relevância social.

1

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Vitória da Conquista, 17 de agosto de 2022.


Edileide dos Santos Freitas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDICA

Edileide Santos Freitas
Presidente do COMDICA
Decreto Municipal nº. 20.812/2021
Resolução COMDICA 001/2021

175



presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA. **DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/08/2022 a 12/11/2022 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)** DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA DIRETOR GERAL

ERRATA

ERRATA PORTARIA 057/2022

Publicado no Diário Oficial do Município, Ano 15, Edição 3.425, nas páginas 19 e 20, edição do dia 12 de agosto de 2022, informamos a todos os interessados a retificação da assinatura do suplente do contrato 006-23/2022, conforme segue:

ONDE LÊ-SE: Robson Guimarães Soares

DEVE-SE AGORA: Robson Guimarães Gomes

Vitória da Conquista, 18 de agosto de 2022.

Jonas Souza Sála
Secretário de Finanças

EXTRATO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO – ISVA E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público e a Organização da Sociedade Civil: Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA

OBJETO: Execução de oficinas multidisciplinares no contraturno escolar para crianças, adolescentes e jovens em situação vulnerável e risco social, bem como ampliar as atividades oferecidas pela instituição com o intuito de ofertar ao público-alvo o fortalecimento dos vínculos.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Para regularização do procedimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Vitória da Conquista/BA, torna pública a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, credenciado no COMDICA sob o nº 010/1997, com o status de ativo, destinado a oportunizar para crianças e adolescentes que se encontrem em vulnerabilidade e risco social oficinas multidisciplinares no contraturno escolar, em virtude da Resolução nº 015, de 29 de dezembro de 2021, e da Errata da Resolução 015/2021, de 14 de março de 2022, na qual aprova o repasse do Banco do Nordeste no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) vinculado ao Projeto Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania, sendo considerado de interesse público e relevância social.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ser dirigida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Vitória da Conquista, 17 de agosto de 2022.

Edileide dos Santos Freitas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDICA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público e a Organização da Sociedade Civil: Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora das Graças

OBJETO: Execução de atividades extracurriculares para crianças e adolescentes que se encontram sob vulnerabilidade e risco social.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Para regularização do procedimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Vitória da Conquista/BA, torna pública a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora das Graças, credenciada no COMDICA sob o nº 012/1997, com o status de ativa, destinado a oportunizar para crianças e adolescentes que se encontrem em vulnerabilidade e risco social oficinas multidisciplinares no contra turno promovendo atividades educacionais, esportivas e culturais para crianças e adolescentes do Município, em virtude da Resolução nº 016, de 29 de dezembro de 2021, e da Errata da Resolução 016/2021, de 14 de março de 2022, na qual aprova o repasse do Banco do Nordeste no valor de R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais) vinculado ao Projeto Construindo Futuros, sendo considerado de interesse público e relevância social.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Vitória da Conquista, 17 de agosto de 2022.

Edileide dos Santos Freitas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDICA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL HUMANIZADO - INSTITUTO ALFAM, E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E LEI MUNICIPAL Nº 607/91,
COM ALTERAÇÕES DAS LEIS Nº. 792/95, 967/99, 1328/2006 E 1.719/2010

MANIFESTAÇÃO ACERCA DA IMPUGNAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória da Conquista/BA – COMDICA, instituído pela Lei Municipal nº 607/91 e suas alterações, no uso de suas atribuições e no cumprimento do §§ 1º e 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014 em virtude da publicação da Justificativa de Dispensa da celebração da parceria entre a Administração Pública e o Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA torna público que não houve impugnação da Justificativa relativa a dispensa de chamamento público.

Assim, este Conselho, após cumprimento das formalidades legais, dará continuidade aos procedimentos para a realização da celebração da parceria.

Vitória da Conquista, 29 de agosto de 2022.

Edileide dos Santos Freitas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDICA

Edileide Santos Freitas
Presidente do COMDICA
Decreto Municipal nº. 20.812/2021
Resolução COMDICA 001/2021

1

178



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E AUDITORIA

1

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 43/2022

Parecer do Controle Interno referente à regularidade da documentação prévia destinada a celebração de Termo de Parceria para repasse de recurso, a título de contribuição, ao **Instituto Social Vivendo e Aprendendo - ISVA**.

Tratam os autos da documentação prévia destinada à celebração de Termo de Parceria, tendo em vista o Edital Banco do Nordeste FIA 2021 para seleção de projetos sociais aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, que destinará recursos financeiros aos fundos, no montante de R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a finalidade de apoiar projetos que estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

O processo registrado sob o nº 25.730/2022 contém 01 (um) volume e 71 (setenta e uma) páginas.

1. FORMALIZAÇÃO:

Verifica-se a apresentação dos seguintes documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução TCM/BA nº 1.381/2018, Decreto Municipal nº 18.007/2017 e Portaria Conjunta SMTC/SEMAD/SMED/SEMDES/SMS/PGM Nº. 01/2019:

- I. Ofício 001/2022 do Instituto Social Vivendo e Aprendendo encaminhando documentação para a SEMDES (págs. 2-4);
- II. Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (pág. 5);
- III. Cópia do comprovante de endereço da entidade (pág. 6);
- IV. Cópia do comprovante de endereço do representante legal, com ateste de confere com original de servidor responsável (pág. 7);
- V. Cópia da carteira de Identidade do representante legal, Inez Maria de Andrade Santos, com ateste de confere com original de servidor responsável (pág. 8);
- VI. Cópia do estatuto devidamente registrado, com ateste de confere com original de servidor responsável (págs. 9-23);
- VII. Cópia da ata de assembleia geral que elegeu o corpo dirigente da entidade, com ateste de confere com original de servidor responsável (págs. 24-28);
- VIII. Alvará de licença para localização e funcionamento, com ateste de confere com original de servidor responsável (pág. 29);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E AUDITORIA

2

- IX. Atestado de registro e funcionamento, emitido pelo COMDICA, com ateste de confere com original de servidor responsável (pág. 30);
- X. Extrato da conta bancária nº 90099-6 da Caixa Econômica Federal (pág. 31);
- XI. Plano de Trabalho devidamente assinado pelo presidente da Entidade e aprovado pelo COMDICA (págs. 32- 36);
- XII. Cópia da Lei Municipal de nº 1.583/2008, que declara a Entidade como de utilidade pública (pág. 37);
- XIII. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (pág. 38);
- XIV. Certidão negativa de débitos tributários estaduais (pág. 39);
- XV. Certidão negativa de débitos perante a fazenda pública municipal (pág. 40);
- XVI. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (pág. 41);
- XVII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pág. 42);
- XVIII. Relação nominal dirigentes da organização (pág. 43);
- XIX. Declaração da OSC de que não emprega menor, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (pág. 44);
- XX. Declaração da OSC, informando que não há em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, como também cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Resolução TCM/BA nº 1.381/2018, art. 33, inciso I (pág.45);
- XXI. Declaração da OSC informando que não contratará, para prestação de serviços, servidores ou empregados públicos, incluindo aqueles que ocupem cargos de provimento temporário ou exerçam função gratificada de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou, ainda, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme Resolução TCM/BA nº 1.381/2018, art. 33, inciso II (pág. 46);
- XXII. Declaração da OSC informando que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados conforme Resolução TCM/BA nº 1.381/2018, art. 33, inciso III (pág. 47):
 - membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração municipal;
 - servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E AUDITORIA

3

segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica; e
- pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública em qualquer esfera de Poder ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

- XXIII. Cópia da Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal da Transparência e do Controle, com ateste de confere com original de servidor responsável (pág. 48);
- XXIV. Edital Banco do Nordeste FIA 2021 (págs. 49-54);
- XXV. E-mail do COMDICA para informar as OSC sobre o Edital de apoio a projetos sociais do Banco do Nordeste (pág. 55);
- XXVI. Resolução nº 010/2021, publicada em 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a aprovação do projeto Tecendo sonhos na construção da cidadania do Instituto Social Vivendo e Aprendendo (ISVA) para aporte de recursos do FIA (pág. 56);
- XXVII. Portaria SEMDES nº 53/2021, publicada em 28 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a designação do gestor da parceria (págs. 57-58);
- XXVIII. Resolução COMDICA nº 015/2021, publicada em 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a liberação de recursos para o Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA para aporte de recursos do FIA (pág. 59); ✓
- XXIX. Lista de projetos habilitados e selecionados pelo Banco do Nordeste. Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, valor de R\$ 236.400,00 (pág. 60);
- XXX. Publicação no Diário Oficial da União – DOU, em 10 de janeiro de 2022, do extrato de Termo de Doação FIA nº 2021/660-003, firmado entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Vitória da Conquista – BA e o ISVA (pág. 61);
- XXXI. Saldo das dotações Março 2022 (pág. 62);
- XXXII. Resolução COMDICA nº 002/2022, publicada em 31 de março de 2022, que dispõe sobre a comissão de monitoramento e avaliação (pág. 64);
- XXXIII. Parecer Técnico nº 003/2022-SEMDES para celebração de Termo de Fomento emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, inciso V (pág. 65-69);
- XXXIV. Protocolo GEP nº 25.720/2022 - CONV/SEMDES, com indicação da dotação orçamentária (pág. 70-71);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E AUDITORIA

4

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a serem precedidas de chamamento público, voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto pactuado. Conforme a mencionada Lei, art.2º, XII, o chamamento público é o:

“Procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Na etapa de seleção, o edital é o documento essencial que estabelecerá todos os critérios e condições para a escolha da entidade, de forma a tornar mais claros os objetivos pretendidos com a parceria, em atendimento ao art. 24 da Lei 13.019/2021, que segue:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ressalta-se ainda que o edital deverá ser amplamente divulgado no site do órgão público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme art. 26 da Lei 13.019/2021.

A lei supracitada trata ainda das exceções de realização de chamamento público previsto nos artigos 29, 30 e 31. Frisa-se que o artigo 30, prevê as seguintes hipóteses de dispensa de chamamento público:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E AUDITORIA

5

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifo nosso).

Nesse sentido, no que se refere ao inciso VI, os órgãos gestores das políticas públicas de saúde, educação e assistência social realizam procedimento prévio de credenciamento de organizações da sociedade civil, de acordo com as leis setoriais específicas e os regulamentos por eles editados.

3. OBSERVAÇÕES

No caso em tela, observa-se que o Banco do Nordeste abriu Edital cujo objeto é a seleção de Projetos Sociais, previamente aprovados (chancelados) pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para serem apoiados com recursos financeiros não reembolsáveis destinados pelo Banco do Nordeste ao FIA (Fundo para Infância e Adolescência), em conformidade com a Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco do Nordeste (PRSA).

Ressalta-se que, conforme análise do processo nº 25.730/2022, para o caso em questão, não foi realizado chamamento público. Entretanto, o Parecer técnico para celebração de Termo de Fomento dispõe que: *“A esta OSC proponente foi classificada no procedimento realizado por meio da Resolução nº 010/2021 COMDICA/Vitória da Conquista – BA, a OSC concorreu ao Edital do Banco do Nordeste – BNB FIA para captação de recurso.”* Dessa forma, visto que não é possível identificar no processo a ocorrência de chamamento público, entende-se que o referido processo trata-se da exceção de chamamento, conforme inciso VI, art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Insta destacar que a administração pública também deverá agir com publicidade nos casos de dispensa e inexigibilidade de chamamento público, situações estas que demandarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E AUDITORIA

6

do gestor público/gestor da política pública justificativa das razões de não ter realizado o processo de seleção. De acordo com o art. 32 da Lei nº 13.019/2014:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Observa-se, no entanto, que não consta no processo a justificativa do COMDICA, bem como sua publicidade para não realização do chamamento público. **Recomendamos, dessa forma, fazer constar a justificativa no processo, em atendimento a legislação, de forma a trazer segurança jurídica ao processo.**

Vale ressaltar que nas situações de dispensa, inexigibilidade ou emendas parlamentares, apesar da não realização do chamamento público, não se afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014.

Recomenda-se, para processos futuros, que o COMDICA realize procedimento prévio de credenciamento de organizações da sociedade civil, de acordo com as leis setoriais específicas e os regulamentos por eles editados, para posterior celebração de termos de parcerias com as OSCs para desenvolvimento de atividades nas áreas correspondentes, inclusive, aquelas previstas em editais de outras Instituições.

Recomenda-se também, que todas as atas, decisões ou documentos congêneres do COMDICA referentes ao processo nº 25.730/2022, seja parte integrante do processo em ordem cronológica, de forma a resguardar a lisura do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E AUDITORIA

7

4. CONCLUSÃO

Ressalta-se que o Controle Interno exercido pela Secretaria Municipal da Transparência e do Controle atua na assessoria aos gestores, na busca pelos controles adequados em seus processos, emitindo, para isso, sugestões, recomendações, pareceres e suporte. Conforme Aragão (2009)¹ “(...) os controles internos subsidiam os administradores públicos nas decisões tomadas, assegurando que as informações sejam adequadas e fidedignas e uma maior transparência na prestação de contas da gestão dos recursos públicos.”

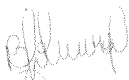
Dessa forma, opinamos ao **prosseguimento do presente processo, desde que sejam observadas as recomendações contidas no item 3 deste parecer.** Registra-se, oportunamente, que o presente parecer é opinativo, não vinculando a decisão do gestor público, que pode dela dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, bem como apresentar justificativas caso julgue necessário.

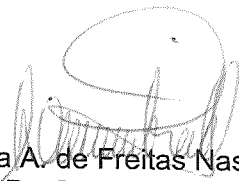
Ademais, as certidões de regularidade fiscal que compõem este processo deverão estar atualizadas no momento da assinatura do Termo de Parceria, mantidas as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas inicialmente.

Recomenda-se ainda, que o termo de parceria apenas seja firmado com a devida análise jurídica e emissão de parecer, conforme Lei Federal nº 13.019, artigo 35, inciso VI.

É o nosso parecer.

Vitória da Conquista, 27 de maio de 2022.


Bianca Freire de Oliveira
Núcleo de Controle e Auditoria


Larissa A. de Freitas Nascimento
Coord. De Controle e Auditoria


Mateus Nascimento Novais
Secretário Municipal da Transparência e do Controle

¹ A avaliação de controles internos pelas auditorias do TCU. Marcelo Chaves Aragão. – Brasília: Tribunal de Contas da União, 2009.



INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO

Vitória da Conquista, 05 de Setembro 2022.

Ofício: 081/2022

Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ATT: Michael Farias

Prezado Senhor;

Estamos encaminhando a Conta e Agência bancária para celebração do novo termo do Recurso do Fundo da Criança e do Adolescente Agência 01880 Conta Corrente 12 .2655-X, banco do Brasil

Atenciosamente;

Inez Maria de Andrade Santos
Inez Maria de Andrade Santos
Representante legal da OSC

RECEBIDO
EM 05/09/22

Rogério Araken Vieira Santos
Rogério Araken Vieira Santos
Contador - 7.19916-3

CNPJ:00.332.666/0001-47

E-mail:aprendendovivendo@yahoo.com.br

186



G3310511519400651
05/09/2022 11:56:48

Cliente - Conta atual

Agência 188-0
Conta corrente 122655-XINST VIVEND E APREND
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/09/2022		0188	00188	144 Transferência enviada	550.188.000.006.567	236,95 D	
				05/09 0188 6567-6 INST SOCIAL V			
05/09/2022		0000	00000	999 S A L D O			236,95 D
Invest.com Resgate Autom.							236,95C
Saldo							0,00C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/09/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/10/2022
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							238,17

Transação efetuada com sucesso por: J0227469 INEZ MARIA DE ANDRA.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

187



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCURADORIA GERAL - PGM

1

Vitória da Conquista/BA, 30 de agosto de 2022.

Parecer Jurídico nº. 037/2022-PGM/SEMDES

DA: Procuradoria Jurídica

PARA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CONSULTA: Administrativo. Termo de Fomento. Repasse de Recursos. Legislação: Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 18.007/2017. Possibilidade de Celebração do Termo de Fomento com o Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA de repasse de recurso via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – Recurso 2022, conforme Resoluções do COMDICA n.ºs 010/2021, 015/2021 e 002/2022. Possibilidade.

RELATÓRIO:

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, em despacho exarado nos autos do Processo Administrativo GEP n.º 25730/2022 – CONV/SEMDES, em atendimento à demanda apresentada pela Coordenação Orça. Fin. e Contábil - SEMDES, encaminha pedido de parecer a esta Procuradoria sobre a Possibilidade de Celebração do Termo de Fomento repasse de recurso via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – 2022, conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 e Resoluções do COMDICA n.ºs 010/2021, 015/2021 e 002/2022, e Justificativa de Dispensa – COMDICA (Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA), de 19 de agosto de 2022.

Justifica que a solicitação se deve em função de que a entidade parceira contemplará as ações desenvolvidas pela política municipal da Criança e do Adolescente, por meio de recurso do FMDCA, tendo como parâmetro de atendimento o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal n.º 8.069/1990).

Constam no processo: CI/GEP: 25730/2022 – CONV/SEMDES (pág. 01); Edital Banco do Nordeste FIA 2021 (págs. 49-54); E-mail do COMDICA para informar as OSC sobre o Edital de apoio a projetos sociais do Banco do Nordeste (pág. 55); Resoluções COMDICA n.ºs 010/2021, 015/2021, 002/2022 (págs. 56, 59 e 64); Justificativa de Dispensa – COMDICA (Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA), de 19 de agosto de 2022; demonstrativo de saldo das dotações março 2022 (pág. 62); Portaria n.º 53/2021 sobre designação de gestores das parcerias firmadas no âmbito da SEMDES; bem como aos fundos públicos vinculados a ela (págs. 57/58); Resolução COMDICA n.º 002/2022 sobre instituição da Comissão de Seleção e Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas no âmbito da SEMDES (pág. 64); Parecer Técnico n.º 003/2022 - SEMDES (págs. 65/69); cadastro CNPJ da entidade (pág. 05); comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal (págs. 06/7); cópia do RG/CPF do(a) presidente da entidade (pág. 08); cópia do Estatuto, suas alterações e cópia da ata de assembleia que elegeu o corpo dirigente (págs. 09/28); cópia do alvará de funcionamento (págs. 29); atestado de registro e funcionamento da OSC emitido pelo COMDICA (pág. 30); comprovante de conta vinculada ao projeto (pág. 31); Plano de trabalho (págs. 32/36); Lei Municipal n.º 1.583/2008 (pág. 37); certidões negativas de débitos (págs. 39/42); declarações da entidade (págs. 44/47); Declaração de adimplência SMTC (fls. 48), além dos demais comprovantes de encaminhamento.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – Vitória da Conquista – BA
CEP: 45. 040-901 Tel. (77) 3424-8500





É o Relatório.

ANÁLISE:

A Lei 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) é uma agenda política ampla, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil (OSCs) e suas relações de parceria com o Estado.

As organizações da sociedade civil são entidades privadas sem fins lucrativos, ou seja, que desenvolvem ações de interesse público e não têm lucro como objetivo. Tais organizações atuam na promoção e defesa de direitos e em atividades nas áreas de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência, e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, entre outras.

Do ponto de vista da incidência no ciclo das políticas públicas, as OSCs têm assumido diferentes papéis. Sua presença pode ser observada tanto na etapa de formação da política, por meio da participação em conselhos, comissões, comitês, conferências e compartilhamento de experiências de tecnologias sociais inovadoras; quanto na sua execução, por meio de parcerias com o poder público, além do monitoramento e avaliação, no exercício do controle social.

No que cinge às modalidades de parcerias, o art. 2º, Inciso III elenca os tipos, quais sejam: Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação.

No caso em apreço, o Município pretende firmar Termo de Fomento, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostos pela OSC envolvendo a transferência de recursos financeiros.

Via de regra, para que a Administração Pública realize a transferência voluntária de recursos financeiros, é necessária a realização de Chamamento Público, conforme dispõe o art. 23 da lei 13.019/2014.

As exceções estão expostas nos arts. 30 e 31 da lei 13.019/2014, as quais transcrevemos abaixo, *in verbis*:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído



pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Vê-se que a Lei 13.019/14 prevê hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de chamamento público. Compulsando os autos do processo, em especial o plano de trabalho (págs. 32/36), verificou-se por sua descrição do serviço e objetivos que não se trata de natureza singular ou de metas que somente pode ser atingida por entidade específica, o que de plano afasta o instituto da inexigibilidade descrita no caput do art. 31. Desse modo, a melhor adequação jurídica da situação à norma legal é a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inc. IV.

Neste sentido, o órgão público pode realizar uma parceria diretamente com a organização da sociedade civil, sem que tenha que realizar um Chamamento Público, nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No caso em tela, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA apresentou justificativa dispensando o Chamamento Público, conforme mandamento do art. 32, da Lei 13.019/2014, atendendo aos preceitos legais, uma vez que se atestou que a referida OSC é inscrita no Conselho referido desde o ano de 1997, possuindo número de Inscrição/Credenciamento COMDICA n.º 010/1997. Logo, presume-se que a OSC mencionada em epígrafe está habilitada a firmar o Termo de Fomento, posto que se encontra regularmente inscrita no órgão e devidamente credenciada.

Ainda, está colacionada nos autos desse processo toda documentação exigida no art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, qual seja:

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;





(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Orienta-se, ainda que, sejam respeitadas todas as demais exigências previstas na legislação federal e no Decreto Municipal 18.007/2017 para celebrar a parceria, descritas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o parecer técnico emitido pelo órgão da administração, designação do gestor da parceria, designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria e declaração quanto à essencialidade do serviço, quais sejam:

Art. 35. A celebração e a formalização do Termo de Fomento e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCURADORIA GERAL - PGM

5

i) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Cabe considerar que, em consonância com o entendimento da Advocacia Geral da União, por meio do Parecer nº 00003/2016/CPCV/PGF/AGU, que os instrumentos para repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil tratados pela Lei nº 13.019/2014 (Termo de Fomento e Termo de Fomento) referem-se, expressamente, *aos repasses para consecução do plano de trabalho, de forma que os recursos repassados não poderão, de maneira alguma, ser utilizados para atendimento de despesas não previstas nesse documento.*

Deste modo, não há alternativa ao Município, senão formalizar Termo de Fomento de repasse de recurso via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – 2022 com o **INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APREENDENDO – ISVA**, a fim de atingir as finalidades recíprocas de interesse público.

OPINATIVO:

Desta forma, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos opinamos pela possibilidade legal da celebração do Termo de Fomento de repasse de recurso via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – 2022 pretendida pela Administração Pública Municipal com a Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APREENDENDO – ISVA, CNPJ nº 00.332.666/0001-47, desde que observados os apontamentos trazidos neste parecer, bem como aos ditames da Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 18.007/2017.

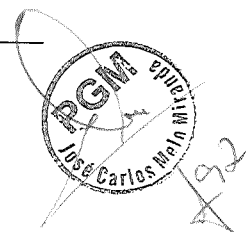
Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº. 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO¹ “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Salvo melhor juízo,

É o parecer.

José Carlos Melo Miranda
Procurador do Município
OAB/BA 18.763

¹Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral

www.pmvc.ba.gov.br

2022, de nº 002, publicada em 31 de março de 2022; IV – Parecer Técnico nº 003/2022-SEMDES; V – Parecer Jurídico 037/2022 PGM/SEMDES; VI – Parecer do Controle Interno nº 043/2022; VII - Portaria SEMDES nº 53/2021; VIII – Justificativa de Dispensa – COMDICA (Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA), de 19 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com vistas à execução das atividades previstas na Cláusula Primeira, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria, já deduzida a quantia destinada e retida na conta do FMDCA, é de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais), a ser pago em uma única parcela, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, cujos valores serão depositados na conta corrente exclusiva de nº 122655-X, Agência 188-0, do Banco do Brasil S/A, de titularidade da OSC, isenta de tarifas bancárias, em banco oficial, previamente indicada pela Organização da Sociedade Civil no Plano de Trabalho.

2.2.1. A isenção de tarifas bancárias de que trata o item anterior deverá ser solicitada via ofício à instituição financeira, pela Organização da Sociedade Civil.

2.2.2. Até que a referida isenção seja concedida, fica a Organização da Sociedade Civil responsável pelo ressarcimento imediato à conta bancária, de qualquer despesa porventura cobrada pela instituição financeira.

2.3. Os repasses decorrerão da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 2801 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

II – Atividade: 28002801.0824309012.059 – Fortalecimento das Ações

III - Elemento da Despesa: 33504100 – Contribuições.

IV - Fonte de Recursos: 00 – Tesouro.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E EFICÁCIA

3.1. Este instrumento terá vigência de 14 (quatorze) meses a partir da data da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral

www.pmvc.ba.gov.br

3.3. A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso, formalizada mediante Termo Aditivo e com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Eletrônico Oficial do Município de Vitória da Conquista – BA, a ser providenciada pelo ÓRGÃO GESTOR.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O recurso público repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste Termo será aplicado conforme detalhado no Plano de Trabalho, utilizado exclusivamente e integralmente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira e em estrita observância às demais cláusulas e condições avençadas neste instrumento.

4.2. A liberação da parcela única desta parceria estará estritamente condicionada à comprovação de regularidade fiscal, tributária e trabalhista por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.3. A prestação de contas da parceria deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1. Houve contrapartida por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme assentado na Resolução COMDICA nº 010/2021 e no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente.

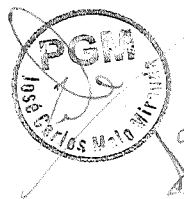
CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1. À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA compete:

6.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2. Transferir à Conta Bancária descrita na Subcláusula 2.2, em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, limitada à disponibilidade financeira;

6.1.3. Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral

www.pmvc.ba.gov.br

6.1.4. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.5. Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas;

6.1.6. Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

6.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria; e

6.1.8. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

6.2. À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:

6.2.1. Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.2. Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria, apresentando funcionamento e atendimento satisfatório, sempre primando pela eficiência e eficácia, obedecendo aos padrões mínimos de qualidade estipulados pelo ÓRGÃO GESTOR;

6.2.3. Aplicar os recursos repassados de forma integral e exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Fomento, em conformidade aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

6.2.4. Movimentar os recursos recebidos em conta exclusiva para esta parceria, conforme indicação no Plano de Trabalho;

6.2.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de pessoal e encargos;

6.2.6. Na concretização de compras e contratações de bens e serviços, deverá ser observado o que determina o art. 27, da Portaria Conjunta SMT/SEMAD/SMED/ SEMDES/SMS/PGM nº 01/2019;

6.2.7. Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por depósito na conta bancária dos fornecedores, funcionários e prestadores de serviços, salvo casos justificáveis em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;

6.2.8. O saldo do repasse, enquanto não utilizado, será obrigatoriamente aplicado em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização do mesmo se verificar em prazos menores que um mês;

6.2.9. Realizar a manutenção dos espaços físicos, das instalações e dos equipamentos, mantendo-os em condições de uso e condições higiênico-sanitárias adequadas ao atendimento prestado, em conformidade com as orientações da vigilância sanitária;

6.2.10. Organizar os dados e informações sobre o serviço, com listagem nominal atualizada dos usuários, elaboração de relatórios e prontuários; referência e contra referência com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;

6.2.11. Elaborar e executar plano de educação permanente para equipe de trabalho;

6.2.12. Renovar as certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas sempre que vencidas.

6.2.13. Solicitar previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.14. Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

6.2.15. Prestar contas da boa e regular aplicação do recurso recebido no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, apresentando o Relatório de Execução parcial do Objeto e Relatório de Execução Financeira, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, com o Decreto Municipal 18.007/2017, Portaria Conjunta SMTC/SEMAD/SMED/SEMDES/SMS/PGM nº 01/2019, bem como os demais atos normativos pertinentes;

6.2.16. Ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo das demais sanções legais, os recursos recebidos, devidamente corrigidos, quando:

- a) não for executado o objeto estabelecido neste termo;
- b) os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste termo e no plano de trabalho;
- c) houver falta de movimentação de recursos, sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- d) não forem apresentadas, em prazo regulamentar, as prestações de contas, salvo quando decorrente de justificativa relevante, caso fortuito ou por força maior devidamente comprovado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos, sem culpa do tomador;

7.2.2. Despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou política;

7.2.3. Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.2.4. Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE FOMENTO

8.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho e do Termo de Fomento, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

8.1.1. Será celebrado Termo Aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.1.2. Será editado Termo de Apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou inclusão/alteração de itens no plano de trabalho, sem alteração do valor global da parceria.

8.1.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação de extrato do Termo de Apostilamento ou Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista – BA.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da Organização da Sociedade Civil e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

9.2. Os bens patrimoniais de que trata o item anterior deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

9.3. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

9.4. Na hipótese de extinção da OSC após a vigência do presente instrumento, a propriedade dos bens remanescentes, adquiridos por meio desta parceria, será transferida a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, ou em lei específica, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR DA PARCERIA

10.1. O agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, já está designado em Portaria SEMDES nº 53/2021, expedida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

10.1.1. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor e comunicar a OSC imediatamente, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

10.2. São atribuições do gestor aquelas definidas nos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 32 e 38 do Decreto Municipal nº 18.007/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo GESTOR da parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria. A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará de acordo ao estabelecido no plano de trabalho desta parceria e poderão se utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria;

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, já designada na Resolução COMDICA n.º 002, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista – BA em 31 de março de 2022, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e/ou a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá promover visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral

www.pmvc.ba.gov.br

11.3.1. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme determina o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 29 a 33 do Decreto Municipal nº 18.007/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas verificará o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos e observará o disposto na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.007/2017, nas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, decretos municipais, portarias administrativas municipais e respectivo plano de trabalho, compreendendo duas fases: a) apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

13.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme art. 66 da Lei 13.019/2014, e art. 37 da Portaria Conjunta SMTC/SEMAD/SMED/SEMDES/SMS/PGM nº 01/2019.

13.3. A prestação de contas consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme art. 69 da Lei Federal 13.019/2014.

13.4. Após emissão do parecer técnico pelo Gestor da Parceria de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, e posterior homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o COMDICA, após a apreciação e emissão do parecer da Secretaria Municipal da Transparência e do Controle do Município – SMTC, deliberará sobre a análise da prestação de contas final e encaminhará para o administrador público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

13.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, conforme art. 70 da Lei Federal 13.019/2014.

13.5.1. Transcorrido o prazo concedido para saneamento da irregularidade ou omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

13.6. A Organização da Sociedade Civil cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação da decisão, nos termos do artigo 40, do Decreto Municipal 18.007/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

14.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei 13.019/2014 ou com as disposições normativas aplicáveis pode ensejar a aplicação do que estabelece os arts. 42 a 45 do Decreto Municipal 18.007/2017 e art. 62 da Lei 13.019/2014 à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa.

14.2. A qualquer tempo da celebração da parceria, a administração pública poderá adotar as medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

15.1. Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicado dessa intenção em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42, XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.2. Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

15.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto, descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014 ou em outro ato normativo vigente que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a oportunidade de defesa.

15.4. A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justos e combinados, os partícipes assinam o presente Termo de Fomento em quatro vias de igual teor e forma.

Vitória da Conquista – BA, 14 de SETEMBRO de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Edileide Santos Freitas
Presidente do COMDICA

Inez Maria de Andrade Santos
Presidente do Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 823.982.675-04

NOME:

CPF: 898.705.815-87





Processo Administrativo nº: 25727/2022 Administração Pública: Município de Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), **Organização da Sociedade Civil:** Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ/MF nº 01.558.297/0001-78, **Vigência:** 01 (um) ano a partir da data da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, **Assinatura:** 14/09/2022, **Valor Global:** R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais), em uma única parcela, **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, Atividade: 28002801.0824309012.059, Elemento da Despesa: 33504100, Fonte de Recursos: 00 (Tesouro), **Objeto:** Repasse de recurso do FMDCA, oriundo de repasse de pessoa jurídica (Banco do Nordeste do Brasil S/A), **Signatários:** Administração Pública: Sr.^a Ana Sheila Lemos Andrade, Prefeita Municipal e a Sr.^a Edileide Santos Freitas, Presidente do COMDICA, OSC: Sr. Roberto Hugo Melo dos Santos, Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022 - INSTITUTO ALFAM

Processo Administrativo nº: 25728/2022 Administração Pública: Município de Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), **Organização da Sociedade Civil:** Associação para Promoção do Desenvolvimento Sustentável Humanizado – Instituto ALFAM, inscrita no CNPJ/MF nº 35.817.194/0001-05, **Vigência:** 12 (dozes) meses a partir da data da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, **Assinatura:** 14/09/2022, **Valor Global:** R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), a ser pago em uma única parcela, **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, Atividade: 28002801.0824309012.059, Elementos da Despesa: 33504100 – Contribuições (R\$ 192.900,00); 44505200 – Elementos e Material Permanente (R\$ 29.600,00), Fonte de Recursos: 00 (Tesouro), **Objeto:** Repasse de recurso do FMDCA, oriundo de repasse de pessoa jurídica (Banco do Nordeste do Brasil S/A), **Signatários:** Administração Pública: Sr.^a Ana Sheila Lemos Andrade, Prefeita Municipal e a Sr.^a Edileide Santos Freitas, Presidente do COMDICA, OSC: Sr.^a Aline Mendes Vieira, Diretora.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022 - ISVA

Processo Administrativo nº: 25730/2022 Administração Pública: Município de Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), **Organização da Sociedade Civil:** Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.332.666/0001-47, **Vigência:** 14 (quatorze) meses a partir da data da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, **Assinatura:** 14/09/2022, **Valor Global:** R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais), em uma única parcela, **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, Atividade: 28002801.0824309012.059, Elemento da Despesa: 33504100, Fonte de Recursos: 00 (Tesouro), **Objeto:** Repasse de recurso do FMDCA, oriundo de repasse de pessoa jurídica (Banco do Nordeste do Brasil S/A), **Signatários:** Administração Pública: Sr.^a Ana Sheila Lemos Andrade, Prefeita Municipal e a Sr.^a Edileide Santos Freitas, Presidente do COMDICA, OSC: Sr.^a Inez Maria de Andrade Santos, Presidente.

TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004-27/2022

CONTRATADA: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **OBJETO:** Ficam alterados os fiscais do Contrato nº 004-27/2022, constante na Cláusula Décima Sétima, passando a constar da seguinte forma: 1- No que compete a unidade requisitante Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR: Fiscal Titular: Daniel de Freitas Pereira Filho – Matrícula: 14.668-0 Fiscal Suplente: Cely Agnelo da Silva Neto – Matrícula: 24.110-0 2- No que compete a unidade requisitante Secretária Municipal de

1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Autorização / Liquidação de Despesa Nº 0002296.1/2022

Data Empenho: 29/09/2022 Data Autorização: 06/10/2022 Processo: 000000-/0

Sistema Orçamentário

Departamento de Tesouraria

Órgão : 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária : 2801 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função : 08 - Assistência Social
Subfunção : 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa : 0901 - PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade : 2.059 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PARA ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
Elemento Despesa : 33504100000 - Contribuições
Fonte de Recurso : 00 - Recursos Ordinários

Favorecido: 877358 - INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO

Endereço: PRESIDENTE COSTA E SILVA
Bairro: CANDEIAS
Cidade: VITORIA DA CONQUISTA

Documento: 00332666000147
CEP: 45028135
UF: BA

Histórico :

(25730) Repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, oriundo de repasse de pessoa jurídica (Banco do Nordeste do Brasil S/A), referente ao ano de 2021, conforme Termo de Fomento n. 007/2022 e Empenho n. 2296/2022 - Parcela Única.

Liquidação Nº 0011927/2022

Convênio: Não Modalidade: Não Aplicável

Processo: GEP25730/2022

Contrato:

Documento Fiscal: OUT Nº 30028 - 06/10/2022 de 176.400,00

Saldo Empenhado Anterior
176.400,00

Esta liquidação
176.400,00

Saldo Empenhado Atual a Liquidar
0,00

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento acima especificado, onde consta a declaração do recebimento do material e/ou serviço em condições satisfatórias.

Valor Desconto
0,00

Valor Líquido
176.400,00

06-10-22 *[assinatura]*
Adelino Costa Pinheiro
Gerente Liq. da Despesa
Mat. 07.361-3

Autorização de Pagamento nº 0013046/2022

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou seu procurador.

[assinatura]
Jonas Souza Sala
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária
Mat. 24545-5

[assinatura]
Rosa Cristina Alves Ataíde
Tessoureira
MAT. 241928

Recibo

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA a importância referente a despesa acima mencionada, da qual é dada quitação em 03 (três) vias para um só efeito.
176.400,00, (cento e setenta e seis mil quatrocentos reais)

Data: 07/10/2022

INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO
00332666000147

Conta Bancária do Credor ou Procurador

Tipo	Banco	Agência	Dgt Agência	Conta	Dgt Conta	Dgt Conta Agência	Cod Compensação
CORRENTE	BANCO DO BRASIL	0188	0	122655	X		

Banco: Brasil

Conta: 90.645 X

Bor./Cheque: AVISO

Receibo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Nº PROCESSO/EMPENHO 2296/2022 Nº PROTOCOLO GEP25730/2022

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2022 Tipo: Ordinário Data: 29/09/2022 Nº AE: 002470/2022

Órgão.....: 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade.....: 2801 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função.....: 08 - Assistência Social
SubFunção.....: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa.....: 0901 - PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Classif. Orçamentária.....: 2.059 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PARA ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO AI
Elemento da Despesa.....: 33504100000 - Contribuições
Subelemento da Despesa.....: 33504100000 - Contribuições
Fonte de Recurso.....: 00 - Recursos Ordinários

Credor... : INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO Nº: 877358
Endereço : PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº : 886 Bairro : CANDEIAS CEP : 45028-135
Cidade... : VITORIA DA CONQUISTA UF : BA CNPJ : 00.332.666/0001-47

Repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, oriundo de repasse de pessoa jurídica (Banco do Nordeste do Brasil S/A), referente ao ano de 2021, conforme Termo de Fomento n. 007/2022 - Parcela Única.

Licitação/Modalidade: NÃO APLICÁVEL Nº Processo: GEP25730/2022

Convênio:

Contrato:

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR.....:	336.460,00	TOTAL EMPENHADO.....:	176.400,00
VALOR EMPENHADO.....:	176.400,00	SALDO ATUAL.....:	160.060,00

Rodrigo Cardoso Bulhões.

Coord. Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala
Mat. 24.545-5
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

LIQUIDAÇÃO: A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do recebimento do material e/ou serviço em condições satisfatórias.

Data: 06/10/22

Assinatura:

Adelino Costa Pinheiro
Mat. 07-361-3
Gerente Liq. da Despesa

AUTORIZAÇÃO: Faço a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: / /

Jonas Souza Sala
Mat. 24545-5

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Rosa Cristina Alves Ataíde
Mat. 241928

Coord. Departamento do Tesouro

Recebi(emos) a importância de 176.400,00, (cento e setenta e seis mil quatrocentos reais), referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

Data:

Identidade/CPF/CNPJ

Assinatura do Credor ou seu Procurador



07/10/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:03:58
018800188 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI
AGENCIA: 0188-0 CONTA: 90.645-X

DATA DA TRANSFERENCIA 07/10/2022
NR. DOCUMENTO 550.188.000.122.655
VALOR TOTAL 176.400,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: INST VIVEND E APREND
AGENCIA: 0188-0 CONTA: 122.655-X
NR. DOCUMENTO 550.188.000.090.645

NR. AUTENTICACAO 2.000.854.5C7.EB6.4A0

Transação efetuada com sucesso por: JB496963 ROSA C A ATAIDE



Vitória da Conquista, 10 de maio de 2023

Joabe Silva Oliveira
Presidente COMDICA

**RESOLUÇÃO NO 005/2023 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA COMPOSIÇÃO DA RESOLUÇÃO 002/2022 QUE DISPÕE SOBRE
CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS COM O COMDICA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Vitória da Conquista, Órgão Autônomo de caráter permanente de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada, instituído pela Lei Municipal nº. 607/91, alterada pelas Leis n.º 792/95, 967/99, 1.328/2006 e 1.719/2010 de acordo com as atribuições legais, **Considerando:**

A Lei Federal Nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

A Lei Municipal Nº 1328/2006;

Sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Vitória da Conquista.

Considerando a Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, que regulamenta a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.007/2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Vitória da Conquista; e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação

Membros		Função	Representatividade na Comissão
1	Edileide Santos Freitas	Conselheira Sociedade Civil	Titular
2	Lenira Maria de Figueiredo Souza	Conselheira Sociedade Civil	Suplente
3	Jerry Lavelle Oliveira Lima	Conselheira Governamental	Titular
4	Joabe Silva Oliveira	Conselheira Governamental	Suplente
5	Vannaide Freitas Bahiano Brandão	Servidora Pública (Matrícula 03999-5)	Titular

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos** a 07 de junho de 2023,

108



revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 07 de junho de 2023.

Joabe Silva Oliveira
Presidente do COMDICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 248/2023

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 22.257/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família aos servidores listados abaixo, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

MAT.	NOME	DATA INICIAL	DATA FINAL
222777	ARACELE PATRÍCIA PEREIRA DE AGUIAR SANTOS	25/05/2023	26/05/2023
238789	ALZIMARA LIMA DE ARAUJO	24/05/2023	24/05/2023
241600	CAMILA VELOSO GOMES	25/05/2023	27/05/2023
150423	COSMIRA ALMEIDA	12/05/2023	26/05/2023
241416	EUNICE ROSA COSTA SANTANA DA SILVA	01/06/2023	15/06/2023
195672	FLAVIA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	01/06/2023	12/06/2023
191224	JUCIARIA DE ALMEIDA SAMPAIO	12/05/2023	12/05/2023
192638	SUELI DIAS BARRETO MORAES	16/05/2023	16/05/2023
31988	TELMA ARGOLO MARINIELO	17/05/2023	31/05/2023
131496	VALDIRENI LEITE TEIXEIRA	05/06/2023	19/06/2023
193758	VILMA BATISTA DOS SANTOS	23/05/2023	24/05/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 14 de junho de 2023
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edimário Freitas de Andrade Júnior

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 249/2023

PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 22.257/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1309



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E LEI MUNICIPAL Nº 607/91,
COM ALTERAÇÕES DAS LEIS Nº. 792/95, 967/99, 1328/2006 E 1.719/2010

Ofício nº. 054/2023

Vitória da Conquista, 05 de setembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Severino Godson Santos
Coordenador Orçamentário, Financeiro e Contábil - SEMDES

Prezado Coordenador:

Cumprimentando-a V. Sra., vimos pelo presente informar que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é favorável a solicitação de Remanejamento de Recurso do Termo de Fomento nº. 007/2022 tendo em vista a continuidade do Plano de Trabalho até o mês de dezembro fatores esses já explicados no ofício 033/2023 do Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, bem como o parecer favorável emitido pelo Gestor da Parceria através do ofício 001/2023.

Certos de contarmos com vosso apoio e colaboração, aproveitamos o ensejo para enviarmos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Joabe Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

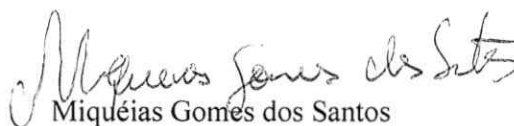
110

Of. 001/2023

Vitoria da Conquista, BA. 11 de agosto de 2023

Parecer Técnico

Considerando a solicitação de remanejamento de Recurso do Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, a fim de dar sequência as ações do Projeto Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania, Termo de Fomento nº 007/2022, entendendo a importância do projeto para o do publico assistido na comunidade e na continuidade de suas ações, dou parecer favorável ao remanejamento solicitado.


Miquéias Gomes dos Santos
Gestor da Parceria Mat. nº 24575-5

*Recebido no dia
11-08-2023
Conquista*

[Handwritten mark]



INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO

Vitória da Conquista – BA, 08 de Agosto de 2023.

Ofício:033/2023

Ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
ATT: Joabe Silva e Miqueias Gomes dos Santos

Prezados Senhores;

O Instituto Social Vivendo e Aprendendo, inscrito no CNPJ: 00.332.666/0001-47, situado a Rua Presidente Costa Silva- Alto Maron vem solicitar deste conselho o remanejamento do recurso do Projeto Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania Termo de Fomento nº 007/2022. Conforme Plano de Trabalho solicitamos o remanejamento em Serviço de Terceiro- Pessoa jurídica no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), material de higiene pessoal R\$ 2.000,00 (dois mil reais), serviços de comunicação R\$ 1.365,54 (hum mil trezentos sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), material para oficina R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais. Totalizando o valor para ser remanejado de R\$ 10.645,84(dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavo), esse valor será para realizar o pagamento de 2 meses do salário de 01 um educador social e coordenador. Para que o projeto continue até Dezembro de 2023.

Segue anexo tabela de remanejamento dos valores.

Item	Descrição do Item	Valor Anterior R\$	Valor Atual R\$
1.1	Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	40.000,00	35.500,00
1.2	Folha de Pagamento e encargos	106.282,00	116.927,84
1.3	Alimentação	5.338,00	5.338,00
1.4	Material didático	2.000,00	2.000,00
1.5	Higiene pessoal	2.000,00	-
1.6	Vestuário	3.000,00	3.000,00
1.7	Serviço de Comunicação	2.000,00	634,16
1.8	Transporte - pessoa Jurídica	10.000,00	10.000,00
1.9	Material para as oficinas (futebol, teatro e capoeira)	5.780,00	3.000,00

Na certeza de continuar com as atividade do projeto Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania.

Apresentamos os nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Inez Maria de Andrade Santos
Representante legal da instituição

00.332.666.0001-47

Rua Presidente Costa e Silva,886-A –Alto Maron

E-mail: aprendendovivendo@yahoo.com.br

112



INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO

PLANO DE TRABALHO -COFINANCIAMENTO MUNICIPAL 2022

SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROTEÇÃO SOCIAL

MODALIDADE

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

TERMO DE COLABORAÇÃO

DATA DE VIGÊNCIA

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

OUTUBRO DE 2021 A MARÇO 2022

R\$

176.400,00

1. DADOS DA OSC EXECUTORA

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO

CNPJ

TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

00.332.666.0001/47

(X) Sem Fins Lucrativos

() Cooperativa

() Religiosa

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

Atividades associativas

ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

94.30.8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais ;

94.93.6-00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;

85.11.2-00 Educação Infantil-Creche; 88.00.6-00 Serviços de assistência sem alojamento.

FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Garantia de direitos na defesa dos direitos humanos na promoção a assistência social, educação, cultura, econômica, esporte e lazer.

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 886- A ALTO MARON

CIDADE

ESTADO

CEP

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

45005-114

TELEFONE

E-MAIL(S)

SITE

(77) 98825-3668

aprendendovivendo@yahoo.com.br

CONSELHO VINCULADO

Nº E/OU DATA DE INSCRIÇÃO

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

010/2017

2. PRESIDENTE DA OSC OU RESPONSÁVEL LEGAL

NOME

INEZ MARIA DE ANDRADE SANTOS

RG

CPF

01213405-89 SSP/BA

263.611.915-91

ENDEREÇO

RUA EDUARDO DALTRO - 717 - ALTO MARON

CIDADE

ESTADO

CEP

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

45005-226

TELEFONE RESIDENCIAL

CELULAR

E-MAIL

7798825-3668

inezdeandrade13@gmail.com

VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA

Agosto/2019 à Agosto/2022

3. DADOS BANCÁRIOS - CONTA ESPECÍFICA PARA O RECURSO

NOME DO BANCO

Nº DO BANCO

Banco do Brasil

1

AGÊNCIA

OPERAÇÃO

CONTA-CORRENTE:

188-0

132013-0

4. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO

Projeto Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania

PRAZO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E CUMPRIMENTO: PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO

INÍCIO: 01/10/2022

TÉRMINO: 01/10/2023

Outubro/2022 A Dezembro/2023

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Instituto Social Vivendo e Aprendendo

DATA DE INSCRIÇÃO DO CNPJ DA OSC

PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

03/11/1994

segunda a sexta-feira: 07:30 às 17:00

PÚBLICO ALVO

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

200 crianças, adolescentes e jovens devidamente matriculados

200

no Instituto Social Vivendo e Aprendendo, moradores dos

OBJETO DA PARCERIA

Repassa de recurso da natureza do edital Banco do Nordeste, do Fundo do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

Ampliar as atividades oferecidas pela instituição com o intuito de ofertar ao público alvo o fortalecimento dos vínculos. As oficinas relacionadas acontecerão de segunda a sexta-feira

no turno matutino e vespertino das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 com carga horária de até 20 horas semanais.

As oficinas serão divididas por faixa etária. Totalizando 4 turmas diárias de karatê, 4 turmas diárias de futebol, 2 turmas diárias de dança, 2 turmas diárias de teatro, e 08 turmas de

acompanhamento educacional com 25 crianças e adolescentes no turno oposto escolar.

Com este projeto pretende-se desenvolver e integrar as atividades sociais da instituição, que oportuniza as crianças, adolescentes e jovens a se relacionar melhor consigo mesmo

e com o outro, trabalhando as atividades propostas que possibilitará o despertar da consciência crítica, valores éticos e morais contribuindo assim para um melhor desenvolvimento

pessoal e social.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O projeto Tecendo Sonhos na Construção da Cidadania, visa atuar diretamente com a Prevenção ao Trabalho Infantil, Formação Profissional e estímulo ao empreendedorismo para

adolescentes, proteção contra violência doméstica e violência sexual. Com este projeto pretendemos assegurar uma maior participação e integração de Crianças, Adolescentes e

jovens em suas famílias e na comunidade, buscando juntos, esclarecer seu papel dentro da sociedade com direitos e deveres.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO GERAL

Proporcionar às crianças, adolescentes e jovens em situação vulnerável, espaços e atividades em oficinas multidisciplinares no contra turno escolar, para que os mesmos não sejam cooptados pelo tráfico de drogas, exploração sexual e outras vulnerabilidades. Na condição de aprendizes para ser inseridos no mercado de trabalho.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

Promover e efetivando a cidadania resgatando os direitos e deveres interagindo e dinamizando as atividades e serviços com qualidade, possibilitando condições pra que haja a transformação social e pessoal, fortalecimento de vínculos, resgatando e motivando as crianças, adolescentes, jovens e famílias para que elas alcancem suas conquistas incentivando sua participação diária nas atividades social, educacional, cultural e esportiva. Elevando a autoestima e a sua valorização independência financeira, pessoal e social buscando sua autonomia.

6. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Proporcionar às crianças, adolescentes e jovens em situação vulnerável, espaços e atividades em oficinas multidisciplinares no contra turno escolar, para que os mesmos não sejam cooptados pelo tráfico de drogas, exploração sexual e outras vulnerabilidades. Na condição de aprendizes para ser inseridos no mercado de trabalho.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

Promover as crianças, adolescentes e jovens espaços e atividades para desenvolver e privilegiar uma atuação que favoreça o equilíbrio emocional, caráter, disciplina, defesa pessoal, formação e capacitação para o mercado de trabalho; Favorecer o exercício da autonomia e empoderamento de crianças, adolescentes e jovens através de oficinas esportivas, estimulando o convívio social e coletivo buscando assim resgatar valores; Favorecer a formação teórica e prática para profissionalização dos adolescentes e jovens incentivando ao empreendedorismo e buscando sua autonomia.

7. DESCRIÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO E PARAMETROS PARA AFERIÇÃO DAS METAS

META	ATIVIDADES OU PROJETOS		PERIODO	
	DESCRIÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO	INICIO	FIM
1	Proporcionar as crianças, adolescentes e jovens, atividades teatrais	A atividade será executada na oficina de teatro, visando a atuação dos sujeitos em sua realidade singular e social.	out/22	dez/23
	DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS		MEIOS DE VERIFICAÇÃO / INSTRUMENTOS	
	QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS	Lista de presença; Relatório com registro fotografico e avaliação.	
	Promover o protagonismo juvenil, através da oficina realizada, visando a atuação e trabalhando a	25% na participação da oficina.		
META	ATIVIDADES OU PROJETOS		PERIODO	
	DESCRIÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO	INICIO	FIM
2	Estimular o desenvolvimento através da prática da dança.	A oficina será executada desenvolvendo a criatividade, elevação da autoestima e autoconfiança;	out/22	dez/23
	DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS		MEIOS DE VERIFICAÇÃO / INSTRUMENTOS	
	Propiciar as crianças, adolescentes e jovens um espaço de prática de dança, enquanto instrumento eficaz de acesso ao desenvolvimento da cidadania, autonomia e emancipação social evitando dessa forma a exclusão social, haja vista que estas atividades têm a contribuir com todo o desenvolvimento físico – corporal, cognitivo, afetivo e social, incentivando a busca por uma vida saudável.	25% na participação do público assistido	Lista de presença; Relatório com registro fotografico e avaliação.	
META	ATIVIDADES OU PROJETOS		PERIODO	
	DESCRIÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO	INICIO	FIM
3	Favorecer o exercício da autonomia e empoderamento de crianças, adolescentes e jovens através de oficinas esportivas, estimulando o convívio social e coletivo buscando assim resgatar valores;	Participação em campeonatos, intercâmbios, torneios, exame de faixa, gincanas e apresentação dos resultados esperados.	out/22	dez/23
	DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS		MEIOS DE VERIFICAÇÃO / INSTRUMENTOS	
	QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS		

[Handwritten signature and date 13/12]

	O esporte possibilita que o público atendido experimentem o trabalho em equipe, desenvolve a inteligência emocional, reforça valores como a cooperação e competição, além do exercício da responsabilidade, autocontrole e autoconfiança.	25% na participação do público assistido	Lista de presença; - Relatório com registro fotografico e avaliação	
META	ATIVIDADES OU PROJETOS		PERÍODO	
	DESCRIÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO	INÍCIO	FIM
	Favorecer a formação teórica e prática para profissionalização dos adolescentes e jovens incentivando ao empreendedorismo e buscando sua autonomia.	Formação contínua , através do desenvolvimento de habilidades, competências pessoais e profissionais. Realizando momentos de formação humana, profissional e incentivo o protagonismo juvenil .	out/22	dez/23
4	DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS		MEIOS DE VERIFICAÇÃO / INSTRUMENTOS	
	QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS		
	Promover momento de formação com temáticas , para prepara-los na formação critica e cidadã, seminarios,e roda de convcrsa	10% na participação do público assistido	Lista de presença; - Relatório com registro fotografico e avaliação	
META	ATIVIDADES OU PROJETOS		PERÍODO	
	DESCRIÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO	INÍCIO	FIM
	Promover um acompanhamento educacional de forma continuada de Segunda a Sexta feira no turno opsto ao da escola Municipal ou Estadual.	Teremos um acompanhamento individualizado, trabalhando as dificuldades de cada um, seja nos aspectos educacionais e sociais	out/22	dez/23
5	DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS		MEIOS DE VERIFICAÇÃO / INSTRUMENTOS	
	QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS		
	Melhoria no rendimento escolar e no aprendizado. buscando atender os usuários acompanhando e avaliando o aprendizado e participação, através da cidadadia na contrução de uma vida melhor.	50% na participação do público assistido	Lista de presença; - Relatório com registro fotografico e avaliação	

8.2 PREVISÃO DAS DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	35.500,00
Folha de pagamento e encargos	116.927,84
Alimentação	5.338,00
Material didático	2.000,00
Higiene Pessoal	-
Vestuário	3.000,00
Serviço de comunicação	634,16
Transporte-Pessoa Jurídica	10.000,00
Material para as oficinas (futebol, teatro e capoeira)	3.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	176.400,00

8.3 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS POR META

Meta 1	VALOR TOTAL DA META:	176.400,00
Item	Descrição / Especificação	Valor R\$
1	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	40.000,00
2	Folha de pagamento e encargos	106.282,00
3	Alimentação	5.338,00
4	Material didático	2.000,00
5	Higiene pessoal	2.000,00
6	Vestuário	3.000,00
7	Serviço de comunicação	2.000,00
8	Transporte-Pessoa Jurídica	10.000,00
9	Material para as oficinas(futebol, teatro e capoeira)	5.780,00
VALOR TOTAL DA META:		R\$ 176.400,00

8.4 RECURSOS HUMANOS

PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE REFERENCIA PAGOS COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO

QUANTIDADE	CARGO / FUNÇÃO	VÍNCULO	C/H	VALOR UNIT. ¹	VALOR TOTAL
1	Coordenador	CLT	40h	3.000,00	39.000,00
1	Estrutor de informatica	MEI	15 h	1.000,00	10.000,00
1	Estrutor de futebol	MEI	15 h	1.000,00	10.000,00
1	Estrutor de dança	MEI	15 h	1.000,00	10.000,00
1	Estrutor de teatro	MEI	15 h	1.000,00	10.000,00
1	Educadores social	CLT	30 h	1.500,00	36.000,00
¹ Incluindo todos os Encargos Sociais (INSS, IR, PIS, FGTS, entre outros).				TOTAL GERAL	115.000,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

EDEN	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	-------

[Handwritten signatures and initials]

CONCI		176.400,00				
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

11. DECLARAÇÃO

inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Vitória da Conquista - BA Em

08/08/2023

Inez Maria de Andrade Santos

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretário(a) do Município de Vitória da Conquista:

() Deferido () Indeferido

Data:

Assinatura:

Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, Exemplo: COMDICA)

☒ Deferido () Indeferido

Data:

05/09/2023

Assinatura:

Joabe Silva Oliveira
Presidente do COMDICA
Decreto Municipal nº 13.922/2018
Resolução COMDICA 005/2018

146



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br

**PRIMEIRA CERTIDÃO DE
APOSTILAMENTO AO PLANO DE
TRABALHO ORIGINAL CONSTANTE DO
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA, POR MEIO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
COMDICA, E O INSTITUTO SOCIAL
VIVENDO E APRENDENDO – ISVA.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, com endereço profissional localizado na Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Bairro Jurema, neste município, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), neste ato representado por seu presidente, o senhor **JOABE SILVA OLIVEIRA**, com fundamento no art. 57 da Lei Federal 13.019/2014 c/c 43, II, alínea “c” do Decreto Federal 8.726/2016, por intermédio da presente **CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO**;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 13.019/2019 c/c 43, II, do Decreto Federal 8.726/2016, alterações ao plano de trabalho ou termo de colaboração ou fomento quem impliquem na utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho ou remanejamento de recursos sem a alteração do valor global devem ser realizados por meio de certidão de apostilamento;

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento nº 007/2022 determina, em sua cláusula 8.1, que a administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho e do Termo de Fomento, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do término.

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento nº 007/2022 teve, nos termos de sua cláusula 3.1, vigência até 16 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil celebrante, o Instituto Social Vivendo e Aprendendo, apresentou à administração pública, no último 11/08/2023, por meio do ofício nº 033/2023, solicitação de alteração no plano de trabalho do Termo de Fomento nº 007/2022 consistente em remanejamento de recursos sem alteração do valor global;

CONSIDERANDO que a alteração requerida ocorrerá sem qualquer aumento de despesas para a administração pública.

ISAC OLIVEIRA DE FRANÇA
ADVOGADO
MATR. 24187-5 / OAB-BA 39465

147



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br

CONSIDERANDO que a alteração requerida ocorrerá sem qualquer aumento de despesas para a administração pública.

RESOLVE:

Item 1. O plano de trabalho original constante do Termo de Fomento nº 007/2022 passa a contar com a seguinte alteração:

8.2 PREVISÃO DAS DESPESAS

Item	Descrição do item	Valor anterior R\$	Valor atual R\$
1.1	Serviços de terceiros - pessoa Jurídica	40.000,00	35.500,00
1.2	Folha de pagamentos e encargos	106.282,00	116.927,84
1.3	Alimentação	5.338,00	5.338,00
1.4	Material didático	2.000,00	2.000,00
1.5	Higiene pessoal	2.000,00	--
1.6	Vestuário	3.000,00	3.000,00
1.7	Serviço de comunicação	2.000,00	634,16
1.8	Transporte - pessoa jurídica	10.000,00	10.000,00
1.9	Material para as oficinas (futebol, teatro e capoeira)	5.780,00	3.000,00
	TOTAL:	176.400,00	176.400,00

Item 2. Fica dispensada a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 43, II, “c” e art. 44, ambos do Decreto Federal 8.726/2016.

Vitória da Conquista -BA, 05 de setembro de 2023.

MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

JOABE SILVA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

ISAC OLIVEIRA DE FRANCO
ADVOGADO
MATR. 24187-5 / OAB-BA 39465